

DIÁRIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 311 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 17 DE NOVEMBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

MINISTERIO.

Decretos ns. 3.092, 3.093 e 3.094, que cream brigadas de infantaria de guardas nacionaes em diversas comarcas do Estado do Ceará.

Decreto n. 3.126, que abre um credito supplementar ao Ministerio da Guerra.

Decreto n. 3.127, que abre ao mesmo ministerio credito especial para attender a despezas com o expediente da Escola Militar do Brazil.

Pedões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 8 e 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 14 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 14 e 15 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 14 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 12 o 14 do corrente, das Directorias da Instrução e do Interior — Termo de posse do Prefeito — Officios — Expediente de 14 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 14 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados. Ministerio da Marinha — Portarias de 12, 14 e 15 do corrente — Officios.

Ministerio da Guerra — Portaria de 15 do corrente — Officios.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Officio de agradecimento ao director geral da Industria — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio

Por decretos de 15 do corrente mez, foram nomeados:

O Dr. Epitacio da Silva Pessoa para o cargo de Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores;

O Dr. Joaquim Duarte Murtinho para o de Ministro de Estado da Fazenda;

O Dr. Olyntho Maximo de Magalhães para o de Ministro de Estado das Relações Exteriores;

O Dr. Severino dos Santos Vieira para o de Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas;

O general de divisão João Nepomuceno de Medeiros Mallet para o de Ministro de Estado da Guerra;

O almirante Carlos Ralthazar da Silveira para o de Ministro de Estado da Marinha.

Por decretos da mesma data:

Foram concedidas as seguintes exonerações:

Ao Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, do cargo de Prefeito do Districto Federal;

Ao Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira, do de Chefe de Policia do Districto Federal;

Ao bacharel Carlos Borges Monteiro, do de Secretario da Presidencia da Republica;

Ao bacharel Prudente José de Moraes Barros Filho e a Joaquim Borges da Cunha, dos de official de gabinete da mesma presidencia.

— Foram nomeados:

O Dr. José Cesario de Faria Alvim para o cargo de Prefeito do Districto Federal, nos termos do art. 18 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892;

O Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz para o de Chefe de Policia do Districto Federal;

O director geral da Directoria da Industria da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas bacharel Thomaz Wallace da Gama Cockrane para o cargo de Secretario da Presidencia da Republica;

O director de secção da dita secretaria bacharel José Francisco Soares Filho e o 2º escripturario do Thesouro Federal Audelio Augusto Corrêa para os de official de gabinete da mesma presidencia;

O coronel do exercito Bellarmino Mendonça para o de commandante da brigada policial;

O coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros para o de chefe da Casa Militar da Presidencia da Republica;

O capitão de mar e guerra José Peiro Alves de Barros para o de sub-chefe da mesma casa militar;

Os 1ºs tenentes da armada João Jorge da Fonseca e José Manoel Monteiro, o capitão Gasparino de Castro Carneiro Leão e o tenente Thomaz Gouvêa de Almeida para os de ajudantes de ordens da Presidencia da Republica;

O general de brigada João Soares Neiva para o cargo de ajudante-general interino do exercito.

DECRETO N. 3.092 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tamboril, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Tamboril, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, sob a denominação de 27ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 79ª, 80ª e 81ª e um do da reserva sob n. 27, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.093 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Lavras, no Estado do Ceará

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Lavras, no Estado do Ceará, mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, sob a denominação de 28ª, a qual se comporá de tres batalhões do serviço activo, com as designações de 82ª, 83ª e 84ª e um do da reserva, sob n. 28ª, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti.

DECRETO N. 3.094 — DE 8 DE NOVEMBRO DE 1898

Crea uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Itapipoca, no Estado do Ceará

O presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na comarca de Itapipoca, no Estado do Ceará, uma brigada de infantaria de guardas nacionaes, com a designação de 29ª, composta de tres batalhões de infantaria do serviço activo, sob os ns. 85, 86 e 87 e um do da reserva com a designação de 29ª, os quaes se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 8 de novembro de 1898, 10ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

Amaro Cavalcanti.

Sr. Presidente da Republica — Conforme vos dignareis verificar da inclusa demonstração apresentada pela Contadoria Geral da Guerra, o credito votado para a verba II — Etapas — do orçamento deste ministerio para o exercicio corrente é insufficiente para attender ás despezas relativas á mesma verba, sendo necessaria a quantia 1.510.516\$ para a realização de taes despezas.

A insufficiencia indicada provém do facto de ser o numero de praças de pret superior de 2.956 ao numero de 16.000, calculado quando no Congresso Nacional se votou o competente credito.

Esse excesso não pôde ser desde logo annullado:

1º, porque as circunstancias em que se achou esta Capital nos primeiros mezes do anno eram inteiramente anormais, como se deprehende da necessidade do estado de sitio mais de uma vez prorogado;

2º, porque a redução do numero de praças excedentes não podia ser posta em pratica sem informações previamente obtidas acerca das que deviam ser de preferencia.

dispensadas, e não se ignora que essas se achavam e se acham esparsas por todo o territorio da Republica.

Assim, venho pedir que, de accordo com o disposto no § 1º do art. 8º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, vos dignéis abrir a este ministerio o credito da referida quantia, tendo já sido ouvido o Tribunal de Contas, na forma do preceituado no § 5º do art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898.
— João Thomas Cantuaria.

DECRETO N. 3.123—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio da Guerra o credito supplementar da quantia de 1.510:516\$ para attender a despesas com o § 11º—Etapas—do actual exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pela lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, § 1º, art. 7º, e satisfeito o preceito do § 5º do art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito supplementar de 1.510:516\$ para attender a despesas com o § 11º—Etapas—do actual exercicio.

Capital Federal, 14 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

Sr. Presidente da Republica—Para saldar contas já existentes e que não podem ser satisfeitas, relativas a expediente da Escola Militar do Brazil e para attender a despesas de sua natureza e ás que se referem a asseio e conservação do respectivo edificio até o fim do corrente exercicio, é necessaria a quantia de 7:000\$000, pois a verba destinada a expediente da mesma escola é já insufficiente, e o saldo que existe no cofre do conselho economico, por conta do qual deveriam correr estas ultimas, não deixa margem para isto pela redução do numero de alumnos internos.

O credito para expediente, despesas miúdas, aquisição e encadernação de livros e jornaes scientificos da Escola Militar do Brazil ficou formado, no corrente exercicio, pela fusão dos saldos apurados dos creditos votados para as extintas Escolas Superior de Guerra e Militar desta Capital, na importancia de 9:031\$800.

Tenho-se pago até hoje a quantia de 9:464\$599, resta um saldo de 467\$291, que não basta para attender ao pagamento de tres contas, já apresentadas, na importancia de 1:683\$738.

O deficit já conhecido é, pois, de 1:216\$447, que elevar-se-ha necessariamente com as despesas que occorrerem até 31 de dezembro vindouro.

Estando o Governo autorizado pelo art. 10 da lei n. 493, de 25 de novembro de 1897, a abrir os creditos necessarios para a reorganização das escolas e estabelecimentos militares de ensino, e sendo necessaria a quantia de 7:000\$000, para cobrir o deficit de que se trata e prover o pagamento das despesas que até o fim do anno forem effectuadas, venho pedir que vos dignéis abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial desta quantia, da qual se destinaraõ 4:500\$000 ao que se refere a expediente do 2º 500\$000 ao que diz respeito a asseio, conservação do edificio, etc., tendo já sido ouvido o Tribunal de Contas, na forma do disposto no § 5º do art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Capital Federal, 12 de novembro de 1898.—
João Thomas Cantuaria.

DECRETO N.3.127—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1898

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 7:000\$, para attender a despesas com o expediente da Escola Militar do Brazil e com o asseio e conservação do respectivo edificio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pela lei n. 493, de 25 de novembro de 1897, art. 10, satisfeito o § 5º do art. 70 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial da quantia de 7:000\$, para attender a despesas com o expediente da Escola Militar do Brazil e o asseio e conservação do respectivo edificio.

Capital Federal, 14 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

João Thomas Cantuaria.

O Presidente da Republica:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Patria Brasileira, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar ao réo Manoel Antonio da Silva o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de 12 annos de prisão cellullar, a que foi condemnado em 28 de julho de 1887, pelo jury desta Capital.

Capital Federal, 15 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

O Presidente da Republica:

Em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Patria Brasileira, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 6, da Constituição, resolve perdoar á praça da brigada policial desta Capital José Joaquim dos Santos o resto da pena de um anno e seis mezes, a que foi condemnado.

Capital Federal, 15 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Amaro Cavalcanti.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Patria Brasileira, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48, § 6º, da Constituição, resolve perdoar ao sentenciado militar João Alves Fructuoso, ex-2º sargento do 1º batalhão de engenharia do exercito, o resto do tempo que falta para cumprimento da pena de 3º annos de prisão, em que foi convertida, de acordo com o disposto no decreto de 5 de maio de 1891, a de carrinho perpetuo, imposta por sentença do antigo Conselho Supremo Militar de Justiça de 27 de junho de 1885.

Capital Federal, em 15 de novembro de 1898, 10º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS

João Thomas Cantuaria

Foram tambem perdoados, por decreto da mesma data, os sentenciados militares Bernardo Antonio Dias, ex-praça do extinto batalhão de engenheiros, Rufino Silvano de Barros, ex-praça do 5º regimento de cavallaria, e Raymundo Rodrigues de Araujo, do resto do tempo que lhes falta para cumprir as penas de prisão com trabalho a que foram condemnados por sentenças do antigo Conselho Supremo Militar de Justiça. o primeiro de 20 annos, o segundo de 10 e o terceiro de 30.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em homenagem ao dia de hoje, consagrado á commemoração da Patria Brasileira, e usando da attribuição que lhe confere o art. 48 § 6º da Constituição, resolve conceder indulto ás praças do exercito da armilla e da brigada policial pelo crime de primeira e segunda deserções simples, comprehendendo as que estiverem presas, sentenciadas ou por sentenciar, e as que se apresentarem dentro de 60 dias da publicação do presente decreto nesta Capital e Estados.

Capital Federal, 15 de novembro de 1898, 10º da Republica. — Prudente J. de Moraes Barros. — João Thomas Cantuaria. — Manoel José Alves Barbosa. — Amaro Cavalcanti.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 8 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Baturité

3ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Francisco Ignacio de Queiroz;
Capitães-assistentes, Francisco de Mattos Brito e Sergio Augusto de Hollanda;
Capitães-ajudantes de ordens, Timotheo Rufino Ferreira Lima e José Marinho de Góes;
Major-cirurgião, Francisco das Chagas Carneiro.

7º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Bezerra Lyra;
Major-fiscal, José Carlos Evangelista;
Capitão-ajudante, Francisco Ferreira de Farias;
Tenente-secretario, Jonas Caúla;
Tenente-quartel-mestre, João Paulo de Araujo;
Capitão-cirurgião, Julio Cesar de Hollanda.
1ª companhia—Capitão, Lourenço Justiniano Ribeiro;
Tenente, Raymundo da Costa Barros;
Alferes, Nicolau Coelho Chaves e José Ribeiro Filho.

2ª companhia—Capitão, Francisco Alves Marques;
Tenente, José Rodrigues Franco;
Alferes, Marcos Alves de Souza e Joaquim Franco de Aragão.

4ª companhia—Capitão, Pedro de Andrade Sampaio;
Tenente, José Paulino Ferreira Lima;
Alferes, João Thomaz da Costa e José Raymundo do Prado.

4ª companhia—Capitão, João Pacifico Caracás;
Tenente, Manoel Franco da Silva;
Alferes, José Liberato Ferreira Lima e Antonio Paulino Ferreira Lima.

8º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, João Capistrano Ferreira da Silva;
Major-fiscal, Bernardo Pires Barroca;
Capitão-ajudante, Mariano Lopes Ferreira;
Tenente-secretario, Vicente Bezerra de Menezes;
Tenente-quartel-mestre, João Ignacio de Queiroz;
Capitão-cirurgião, Francisco Laurindo Merins.

1ª companhia—Capitão, Raymundo de Barros Galvão;
Tenente, Antonio Felipe Ribeiro Maia;
Alferes, Francisco Xavier Ferreira Lima e Francisco de Moura Barros.

2ª companhia—Capitão, Manoel Silveira Pontes;
Tenente, Theberge Pimentel;
Alferes, Francisco Xavier Lopes Lima e Francisco Vieira Ceará.

3ª companhia—Capitão, Manoel Soares Furtado;

Tenente, Daniel Ferreira Lima ;
Alferes, Luiz Rufino Ferreira Lima e Francisco Sabino Ferreira Lima.
4ª companhia—Capitão, Francisco Soares Bezerra ;
Tenente, Antonio Franco ;
Alferes, Luiz Gonzaga Furtado e Raymundo Correia Lima.

9º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Furtado de Mendonça ;
Major-fiscal, Francisco Ferreira de Souza Barros ;
Capitão-ajudante, Antonio Ayres de Miranda ;
Tenente-secretario, Antonio Furtado Filho ;
Tenente-quartel-mestre, Vasco Furtado de Mendonça ;
Capitão-cirurgião, Prazilde Moreira de Souza.

1ª companhia—Capitão, José Thomaz da Costa ;
Tenente, Francisco Antonio Jucá ;
Alferes, Mariano Martins da Silva e Pedro Alves Pereira.

2ª companhia—Capitão, Antonio Barbosa Lima ;
Tenente, Francisco Ferreira de Souza Veiga ;
Alferes, Antonio Moreira Diniz e Anselmo Paulino das Chagas.

3ª companhia—Capitão, Mamede Martins da Silveira ;

Tenente, João Moreira de Souza ;
Alferes, Miguel Antonio de Oliveira e Francisco Marques Cavalcante.

4ª companhia—Capitão, Francisco José Machado ;
Tenente, Marcos Sampaio ;
Alferes, Pedro de Alcantara Pereira e Rufino Pires Chaves.

3º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, Pedro Ferreira da Paz ;
Major-fiscal, Durval Lopes Cavalcante ;
Capitão-ajudante, Joaquim Pinto de Mesquita ;

Tenente-secretario, Hermenegildo Furtado de Mendonça ;

Tenente-quartel-mestre, Reinaldo Francisco Xavier ;
Capitão-cirurgião, Leandro Constant de Albuquerque.

1ª companhia—Capitão, Licínio de Aragão e Silva ;
Tenente, Luiz Ferreira da Silva ;
Alferes, João Alves da Rocha e José da Silveira Rosa.

2ª companhia—Capitão, Pedro Mendes Machado ;
Tenente, Francisco Martins da Silveira ;
Alferes, Pedro Passos e Cordelino de Assis Pereira.

3ª companhia—Capitão, Raymundo Ferreira Barros ;

Tenente, Antonio Rufino Ferreira Lima ;
Alferes, Luiz Candido de Vasconcellos e José Barros de Albuquerque.

4ª companhia—Capitão, Estevão Alves da Rocha ;

Tenente, Manoel Carneiro de Souza ;
Alferes, Manoel Joaquim de Queiroz e Porfirio Rodrigues de Souza.

—Por decreto de 10 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Barbalha

13º batalhão de infantaria

Coronel-commandante, Gregorio Pereira Pinto Callou ;

Capitães-assistentes, Alexandre Parente de Sá Barreto e José de Sá Barreto Sampaio ;

Capitães-ajudantes de ordens, José Pereira Filgueiras Netto e Antonio do Espirito Santo Corrêa ;

Major-cirurgião, Antonio Pinto de Sá Barreto.

37º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio de Sá Barreto Sampaio ;
Major-fiscal, Sebastião Manoel de Sampaio ;
Capitão-ajudante, Manoel Baptista do Nascimento ;

Tenente-secretario, José Duarte Grangeiro ;
Tenente-quartel-mestre, Cesarino Pinto Callou ;

Capitão-cirurgião, Manoel Appollinario da Silva.

1ª companhia—Capitão, Pedro Duarte Grangeiro ;

Tenente, Sebastião Duarte Grangeiro ;
Alferes, José Rodrigues Vieira e Raymundo José Cavalcanti Filho.

2ª companhia—Capitão, Antonio Duarte Grangeiro Primo ;

Tenente, Severo Alves de Souza ;
Alferes, Theophilo Pinto da Costa e Antonio Baptista Pinto Madeira.

3ª companhia—Capitão, José Garcia Barreto ;

Tenente, Joaquim Appollinario de Sá Peixoto ;

Alferes, José Pedro Gonçalves e Francisco Xavier da Silva Peixoto.

4ª companhia—Capitão, João Mariano da Costa Araujo ;

Tenente, Ildefonso Cardoso de Miranda ;
Alferes, Francisco Delermundo Vieira e José Domingos Sampaio.

33º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Quezado Filgueiras Filho ;

Major-fiscal, Pedro Furtado de Figueiredo ;

Capitão-ajudante, Joaquim Calistrato Cardoso ;

Tenente-secretario, Antonio Calistrato Cardoso ;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Pinto da Costa ;

Capitão-cirurgião, Reinaldo Alves de Souza.

1ª companhia—Capitão, José Pereira Pinto Callou ;

Tenente, Gil da Cunha Callou ;
Alferes, Benyvido Dias do Nascimento e Manoel Duarte de Queiroz.

2ª companhia—Capitão, José Pinto Callou ;

Tenente, Canuto Ferreira Maciel ;
Alferes, José Conrado da Cunha Callou e Francisco Cesarino Callou.

3ª companhia—Capitão, João Quezado Sobrinho ;

Tenente, João Garcia de Sá Barreto ;
Alferes, Manoel Felizardo da Silva e José Calixto de Alencar.

4ª companhia—Capitão, João Telles de Quintal ;

Tenente, Raymundo Francisco Viardo ;
Alferes, Antonio Clementino de Lima e José Vicente do Nascimento.

39º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Coelho de Sá Barreto ;

Major-fiscal, Antonio Duarte Grangeiro ;
Capitão-ajudante, José Pinto de Sá Parente ;

Tenente-secretario, João do Espirito Santo Corrêa ;

Tenente-quartel-mestre, Francisco Bernardo de Figueiredo ;

Capitão-cirurgião, Adonis da Cunha Callou.

1ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Callou de Sá Barreto ;

Tenente, Antonio Martins Parente ;
Alferes, Severino Francisco Sampaio e Joaquim Aleixo da Costa.

2ª companhia—Capitão, João Manoel Sampaio ;

Tenente, João Meudo Parente ;
Alferes, José Pio Rodrigues e Ildefonso Vicente do Nascimento.

3ª companhia—Capitão, Domingos José Sampaio ;

Tenente, José de Sá Barreto ;

Alferes, Gonçalo Parente de Sá Barreto e Alexandre Martins Parente.

4ª companhia—Capitão, José Joaquim de Oliveira e Silva ;

Tenente, Raymundo Appollinario da Silva ;
Alferes, Manoel Umbelino do Nascimento e João Vicente do Nascimento.

13º batalhão da reserva

Tenente coronel commandante, Antonio Corrêa Sampaio Filgueiras ;

Major-fiscal, Antonio Baptista da Silva Peixoto ;

Capitão-ajudante, Antonio Manoel da Costa ;
Tenente-secretario, Vicente Dias Pedroso ;

Tenente quartel-mestre, Sophronio Dias Pedroso ;

Capitão-cirurgião, Demosthenes Fernandes Vieira.

1ª companhia—Capitão, Gregorio Pereira Pinto Callou Filho ;

Tenente, Manoel Antonio de Queiroz ;
Alferes, Severino Francisco Sampaio e Rufino Duarte de Queiroz.

2ª companhia—Capitão, Antonio Pereira Pinto Callou ;

Tenente, José Clementino de Lima ;
Alferes, Severino Duarte Grangeiro e José Rodrigues Vieira.

3ª companhia—Capitão, Venancio Parente de Sá Barreto ;

Tenente, João Candido das Dores ;
Alferes, Sebastião Candido das Dores.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Rodrigues Vieira ;

Tenente, Juvenal Bezerra de Carvalho ;
Alferes, Manoel Antonio de Souza.

— Por decreto de 12 do corrente mez, foram nomeados para guarda nacional :

ESTADO DO CEARÁ

Comarca de S. Benedicto

20ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Climaco da Silva Carapeba ;

Capitães-assistentes, Irineu Pinto da Silveira e Miguel José da Fonseca Filho ;

Capitães-ajudantes de ordens, Vicente Carneiro de Araujo Sobrinho e Damião da Penha Leite ;

Major-cirurgião, Joaquim Gomes de Oliveira.

58º batalhão de infantaria

Tenente-coronel-commandante, Thomaz de Souza Brazil ;

Major-fiscal, José Francisco Valeriano da Costa ;

Capitão-ajudante, Vicente Machado Freire ;
Tenente-quartel-mestre, João Marques de Assumpção ;

Capitão-cirurgião, Francisco Chrispiano de Souza.

1ª companhia—Capitão, João José Nepomuceno Porto ;

Tenente, Argemiro de Oliveira Freire ;
Alferes, Francisco Lindolpho de Oliveira e Raymundo da Silva Carapeba.

2ª companhia—Capitão, Hermilo José Ribeiro ;

Tenente, Elias Synesio da Costa ;
Alferes, Manoel Francisco da Costa Sobrinho e Manoel Gonçalves de Mendonça.

3ª companhia—Capitão, Domingos Rodrigues Lopes Sobrinho ;

Tenente, Francisco de Paula Sampaio ;
Alferes, Thomaz Henrique de Mesquita e Joaquim Alves de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, João Ricardo Lopes ;

Tenente, Francisco Ferreira de Mello ;
Alferes, Salustiano da Costa Bilego e João Rodrigues de Castro.

59º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Luiz Pereira ;

Major-fiscal, Francisco Soares e Silva ;
Capitão-ajudante, Manoel Canuto de Oliveira ;

Tenente-secretario, José Antonio de Carvalho;
Tenente-quartel-mestre, Joaquim Aristides Cruz;
Capitão-cirurgião, Francisco José de Sá.
1ª companhia—Capitão, Francisco Damasceno Monte;

Tenente, Francisco Militão de Mello;
Alferes, Gonçalo de Freitas Castro e Antonio Candido José de Mello.

2ª companhia—Capitão, Silverio Soares e Silva;

Tenente, Joaquim José Soares;
Alferes, Evaristo Rodrigues da Silva e José do Araujo Chaves.

3ª companhia—Capitão, Esmerino de Oliveira Magalhães;

Tenente, Mariano Luiz Pereira;
Alferes, Manoel Vicente Pereira Ibiapina e Joaquim da Cunha Freire.

4ª companhia—Capitão, José da Cunha Freire;

Tenente, José Francisco Ribeiro;
Alferes, Anselmo Cunegundes de Carvalho Moreira e João Raymundo de Moraes.

20º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Candido do Amaral;

Major-fiscal, Joaquim Alves de Lobão e Veras;

Capitão-ajudante, João Corrêa de Souza;
Capitão-cirurgião, Dr. Alexandre Marques da Costa.

1ª companhia—Capitão, José Manoel de Souza;

Tenente, Januario Bandeira da Silva;
Alferes, Tiburcio Machado Freire e Domingos Marques de Paiva.

2ª companhia—Capitão, Manoel Corrêa Saraiva;

Tenente, José Thomaz do Monte Silva;
Alferes, Manoel Facundo Lopes e Antonio José do Azevedo.

3ª companhia—Capitão, Germano Rodrigues de Farias;

Tenente, Esmerino Crescencio de Oliveira Freire;

Alferes, Florencio Ribeiro Campos e Domingos Teixeira Duarte.

4ª companhia—Capitão, Manoel Estacio da Silva;

Tenente, Raymundo Pompilio de Carvalho;
Alferes, José da Cunha Araujo e Paulino José de Oliveira.

—Por decretos de 15 do corrente:

Foi nomeado o coronel do exercito Bellarmino de Mendonça para, em commissão, exercer o cargo de commandante da brigada policial;

Foi concedida ao Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira a exoneração, que pediu, do cargo de chefe de policia desta Capital;

Foi nomeado o Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz, para o cargo de chefe de policia desta Capital.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 14 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o Dr. Affonso Augusto Moreira Penna do lugar de presidente do Banco da Republica do Brazil.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 14 do corrente, foi concedida ao capitão-tenente honorario bacharel Gregorio Nazianzeno de Mello Cunha, membro effectivo do conselho de instrucção preparatoria da Escola Naval, a gratificação adicional de 10 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 15 annos de exercicio.

—Por outros de 15 do corrente:

Foi exonerado o capitão de mar e guerra Luiz Pedro Tavares do cargo de adjunto do chefe do estado-maior do Presidente da Republica, conforme pediu;

Foram nomeados: sub-chefe da casa militar do Presidente da Republica o capitão de mar e guerra José Pedro Alves de Barros e ajudantes de ordens os 1.º tenentes da armada José Manoel Monteiro e João Jorge da Fonseca.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados para o estado-maior do Sr. Presidente da Republica os seguintes officiaes do exercito:

Chefe do estado-maior o coronel do corpo de engenheiros Luiz Antonio de Medeiros;

Ajudantes de ordens o capitão Gasparino de Castro Carneiro Leão e o tenente Thomaz Gouvêa de Almeida.

Concedeu-se ao general de brigada Luiz Mendes de Moraes a exoneração que pediu do cargo de chefe do estado-maior do Presidente da Republica.

Foi nomeado o general de brigada João Soares Neiva para exercer interinamente o cargo de ajudante-general do exercito.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Expediente de 14 de novembro de 1898

Recursos de graças despachados:
Januaria Coutinho de Medeiros. — Não foi attendido.

Felix Ferreira. — Não foi attendido.

Directoria de Instrucção

Expediente de 12 de novembro de 1898

Foi nomeado para o lugar de commissario do Governo Federal no Estado da Parahyba do Norte o Dr. João Baptista de Sá Andrade para fiscalizar os exames de preparatorios que deverão ser realizados naquelle Estado, de accordo com as instrucções annexas ao decreto n. 2.173, de 21 de novembro de 1895, e com o disposto no § 4º do art. 2º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Foi dispensado, a seu pedido, do lugar de commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado da Parahyba do Norte o Sr. Arthur Achilles dos Santos.

Deu-se conhecimento ao Presidente do Estado.

Dia 14

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu o lente de historia do Brazil do mesmo estabelecimento João Capistrano de Abreu, que é permittido ao referido lente ausentarse da sede do Gymnasio durante o periodo das férias, sem prejuizo de seus vencimentos.

—Remetteu-se ao director da escola de Minas as portarias de 11 do corrente mez, nomeando os engenheiros Henrique Carlos de Magalhães Gomes e Geraldo da Costa Silveira para exercerem interinamente os lugares de lentes substitutos da 2ª e 3ª secções da mesma escola.

—Autorizou-se o director do Instituto dos Surdos-Mudos a desligar do mesmo instituto o alumno operario Domingos Moreira Penna, por se tornar perigosa sua permanencia naquelle estabelecimento.

Directoria do Interior

Expediente de 14 de novembro de 1898

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Joaquim Pereira, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu-se a portaria ao Presidente do referido Estado.

Aos quinze dias do mez de novembro de mil oitocentos e noventa e oito, presente no palacio do Governo da Republica o Dr. Epitacio da Silva Pessoa, Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, compareceu o Dr. José Cesario de Faria Alvim, nomeado por decreto desta mesma data para o cargo de Prefeito do Districto Federal; e, perante o Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da Republica, assegurou o nomeado manter a Constituição da Republica, a Lei Organica do Districto e as leis municipaes, e desempenhar fielmente os deveres a seu cargo, no qual ficou assim investido, lavrando-se o presente termo, que é assignado pelo Ministro e pelo nomeado. E eu, Antonio Felizardo Cupertino do Amaral, director geral da Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o subscrevi. — *Epitacio da Silva Pessoa. — José Cesario de Faria Alvim. — Antonio F. Cupertino do Amaral.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Gabinete—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Ao deixar o cargo de ministro, tenho a satisfação de agradecer-vos os importantes serviços prestados ao Governo, no desempenho das altas funcções que vos foram confiadas.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos do meu alto apreço e distincta consideração.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*
—Sr. Dr. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, procurador geral da Republica, interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
Gabinete—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Deixando hoje o cargo de ministro e acabando de referendar o decreto pelo qual o Sr. Presidente da Republica vos concedeu a exoneração que solicitastes do cargo de prefeito do Districto Federal, aproveito o ensejo para agradecer vossa cooperação no desempenho das funcções de que estivesdes investido.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*
—Sr. Dr. Ubaldino do Amaral Foutoura.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
—Gabinete—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Ao deixar o cargo de ministro, cumpre-me dar-vos publico testemunho do alto valor que para mim tem os serviços por vós prestados a minha administração, sobretudo nas diversas phases difíceis que atravessou; muito devendo o Governo ao vosso criterioso zelo no desempenho das funcções que vos cabiam.

Acceptai, pois, o meu louvor e sincero agradecimento.

Saude e fraternidade.—*Amaro Cavalcanti.*
—Sr. Dr. Manoel Edwiges de Queiroz Vieira, chefe de policia do Districto Federal.

Foram tambem dirigidos avisos de louvor e agradecimento aos seguintes funcionarios do Ministerio da Justiça e Interior:

Drs. Tristão de Alencar Araripe, Jorge Frederico Moller, José Carlos de Souza Bordini, Candido Augusto Coelho Rosa, seu secretario e Director Geral da Directoria do Interior, Dr. Cupertino do Amaral, auxiliares do gabinete bacharel Mario de Alencar, Alvaro Manhiães, tenente-coronel Benevenuto de Magalhães, assistente militar do Ministerio, Dr. Nuno de Andrade, director geral de saude publica, Dr. João Carlos Teixeira Brandão, inspector geral da Assistencia Medico-legal a Alienados, commandante do Corpo de Bombeiros coronel Francisco Marcellino de Souza Aguiar, commandante superior da guarda nacional general José Pereira da Graça Junior, coronel Aureliano Pedro de Faria, director da Casa de Correção, coronel Joaquim Silvino de A. Pimentel, depositario geral, Dr. Albino R. de Alvarenga, director da Faculdade de

Medicina, Dr. Joaquim Pires Machado Portella, director do Archivo Publico, Dr. José Alexandre Teixeira de Mello, director da Bibliotheca Nacional, Dr. João Brazil Silvado, director do Instituto Benjamin Constant, Dr. João Paulo de Carvalho, director do Instituto de Surdos Mudos, Dr. José de Souza da Silveira, director do Internato do Gynasio Nacional, Dr. Domingos Lopes da Silva Araujo, director das Colonias de Alienados, Dr. Henrique José Alvares da Fonseca, engenheiro das obras do Ministerio, professor Leopoldo Miguez, director do Instituto Nacional de Musica, professor Rodolpho Bernardelli, director da Escola de Bellas Artes, commandante da brigada policial coronel Manoel Thomé Cordeiro.

O Sr. Dr. Amaro Cavalcanti recommendou ao seu ex-secretario, Dr. Cupertino do Amaral, que louvasse o porteiro da Secretaria de Estado tenente-coronel Luiz Ferreira Maciel, pelos bons serviços que prestou durante sua administração.

Directoria Geral de Saude Publica

EXPEDIENTE DE 14 DE NOVEMBRO DE 1898

Remetteram-se:

Ao Sr. administrador dos correios, laudo do exame de validez a que foi submettido José Gonçalves Coelho;

Ao Dr. inspector de saude do porto do Estado do Rio Grande do Sul, quatro talões de certificados para a visita sanitaria externa daquelle porto;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santos, cinco talões, idem, idem.

— Accusou-se:

Ao Dr. director de Hygiene e Assistencia Publica, recebimento de seu officio sob n. 2.059, de 8 do corrente;

Ao 1º secretario do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, idem de 10 do corrente;

Ao Dr. inspector de saude do porto de Santa Catharina, idem, sob n. 40, de 1 do fluente.

POLICIA DO DISTRICITO FEDERAL

Por portarias de 16 do corrente, foram nomeados os cidadãos Drs. Gonçalo Marinho, José Gil Castello Branco, Virgilio de Sá Pereira, Manoel Leite de Barros Sampaio, Fernando Bacellar Fontenelle, José Ovidio de Marcondes Romeiro, Geminiano Franca, João de Lavor, major João Ferreira Polycarpo, Drs. Dario Furtado de Mendonça, Gastão Bousquet, Manoel Marcondes Homem de Mello, Antonio Romualdo Monteiro Manso, Bemvindo Meira, Dr. João Valentim Villela de Gusmão, Alvaro Pinto Ribeiro, Alfredo Henrique da Costa, Joaquim José Fernandes, capitão Garcia Mascarenhas dos Santos, tenente-coronel Miguel Affonso Coimbra, Dr. Vicente Liberalino de Albuquerque, Francisco de Assis Pacheco, major Euzebio de Queiroz, Dr. Luiz de Aragão Bulcão, Dr. Henrique Ewbank Tambirim e Dr. Manoel Joaquim Corrêa de Menezes para os cargos de delegados das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª circumscripções urbanas, e das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª suburbanas, na ordem em que os seus nomes vão collocados.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 14 do corrente, foi considerado em disponibilidade, desde 8 de janeiro do corrente anno, o Dr. Dario Barreto Galvão, exonerado por portaria de 31 de dezembro ultimo do cargo de 2º secretario da Legação junto a Santa Sé.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos despachados

Dia 7 de novembro de 1898

Pelo Sr. Ministro:

José Maria da Conceição Junior, engenheiro civil, e outros, pedindo autorização para incorporar um instituto de credito sob a forma anonyma. — A sociedade que os supplicantes pretendem fundar não depende de autorização do Governo para se organizar.

Dia 11

D. Antonia Paes de Almeida, viuva do alferes do exercito Florencio Candido Gonzaga, pedindo pagamento de meio soldo. — A vista do parecer, não tem logar o que requer.

Dia 12

A. Champigny & Comp., pedindo para despachar na Alfandega desta Capital uma partida de rolhas marcadas, sem declaração da casa matriz, em França. — De accordo com o parecer, não podem ser attendidos os supplicantes.

José Rodrigues de Carvalho Junior, 3º escripturario do Thesouro Federal, pedindo suppressão do appellido — Junior. — Como requer.

Representação das Companhias de Estradas de Ferro de S. Paulo contra o facto de estar a Companhia de Docas de Santos cobrando a taxa de capacidades das mercadorias que se despachiam sobre agua e não dão entrada na Alfandega desta ultima cidade. — Em face das informações e pareceres, não procede a reclamação dos supplicantes.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 12 do corrente, foram exonerados:

Do cargo de chefe do corpo de engenheiros navaes, o capitão de mar e guerra engenheiro naval de 1ª classe Victor Candido Barreto, que exercia interinamente o dito cargo;

O capitão de mar e guerra engenheiro naval de 1ª classe Victor Candido Barreto do cargo de director da Directoria de Torpedos e Electricidade do Arsenal de Marinha desta capital.

— Por outra de 14, foi exonerado o sub-engenheiro naval de 2ª classe 2º tenente Carlos Alberto Tinoco da Silva do logar de director interino da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Estado de Matto Grosso e nomeado para exercer o mesmo cargo interinamente no Arsenal da Bahia.

— Por outras de 15, foram concedidas:

Ao capitão-tenente Estevão Adelino Martins a exoneração, que pediu, do logar de secretario do Ministerio da Marinha;

Ao 1º tenente Mario Jayme da Silveira a exoneração, que pediu, do logar de ajudante de ordens do Ministerio da Marinha;

Ao 1º tenente Alfredo Oscar Short a exoneração, que pediu, do cargo de ajudante de ordens do Presidente da Republica.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.243 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Tendo-vos concedido nesta data a exoneração de meu secretario ao terminar o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Marinha, é-me grato manifestar-vos o meu reconhecimento e louvar-vos pela intelligencia, zelo e proficiencia com que me haveis auxiliado, realçando ainda mais as qualidades que vos recommendam á marinha nacional, como um dos seus mais dignos representantes.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. capitão-tenente Estevão Adelino Martins.

Gabinete do Ministro da Marinha — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Dispensando nesta data o chefe da 1ª secção dessa secretaria, José Maria da Silva Leal, do cargo de auxiliar do meu gabinete, recommendo-vos que em meu nome mandeis elogiar o mesmo chefe de secção pela lealdade, zelo e intelligencia com que desempenhou as funções do cargo de que ora é exonerado, no qual mais uma vez firmou os creditos de que já gosava de empregado inexcusavelmente zeloso e proficiente.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. director geral.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.246 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Devendo recolher-se a esse quartel general o 1º tenente Pedro Velloso Rebello, ao terminar o exercicio do meu cargo de Ministro de Estado da Marinha, recommendo-vos que mandeis louvar-o em ordem do dia pela dedicacão com que desempenhou as funções de meu ajudante de ordens.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.244 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Tendo-vos concedido nesta data a exoneração de meu ajudante de ordens, ao terminar o exercicio do cargo do Ministerio de Estado da Marinha é-me grato louvar-vos pela dedicacão com que me haveis auxiliado no desempenho de vossas funções.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. 1º tenente Mario Jayme da Silveira.

Ministerio da Marinha — 2ª secção — N. 1.611 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Deixando o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Marinha, para o qual fui nomeado por decreto de 20 de novembro de 1898, tenho a maior satisfacão em agradecer os serviços que, com tanta sollicitude, zelo e intelligencia haveis prestado na direcção desse quartel-general, pelo que vos louvo, e recommendo que em ordem do dia louveis ao commandante da divisão naval e á officialidade das diferentes classes da armada, no exercicio de suas respectivas attribuições, pela correccão e dignidade com que souberam manter o prestigio da marinha de guerra brasileira.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Ministerio da Marinha — 2ª secção — N. 1.612 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Deixando o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Marinha, agradeço-vos, bem como a todos os membros desse conselho, o importante auxilio que com tanto zelo, intelligencia e proficiencia prestaram á minha administração com seus pareceres, dignos de meus sinceros louvores.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. vice-presidente do conselho naval.

Ministerio da Marinha — 1ª secção — N. 2.248 — Capital federal, 15 de novembro de 1898.

Deixando o exercicio do cargo de Ministro da Marinha é-me grato louvar-vos pelo effcaz e proficiente auxilio que a repartição a vosso cargo prestou-me para a soluçãõ das questões sujeitas á decisãõ do Governo, durante a minha administração.

Saude e fraternidade. — Manoel José Alves Barbosa. — Sr. Director Geral da Secretaria de Estado.

Ministerio da Marinha—1ª secção — N. 2.249—Capital federal, 15 de novembro de 1898.

Deixando o exercicio do cargo de Ministro da Marinha, é-me grato louvar-vos pela efficaz direcção que tendes dado a essa contadoria, de modo a poder prestar valioso auxilio á administração, pelo que recomendo-vos façaes estensivo esse louvor ao pessoal sob vossas ordens, que delle for merecedor.

Saude e fraternidade.— *Manoel José Alves Barbosa*.—Sr. contador da marinha.

Requerimento despachado

Antonio de Cerqueira Daltro—A' vista do art. 10 do regulamento do montepio, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 15 do corrente, concedeu-se ao capitão do 1º regimento de cavallaria João Baptista Neiva de Figueiredo a exoneração, que pediu, do cargo de ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica.

Ministerio da Guerra—N. 1.423 — Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Deixando hoje o cargo de Ministro da Guerra, que assumi a 7 de novembro do anno findo, momento difficilimo e de luto para a Patria, então dolorosamente impressionada pela vandálica tentativa de assassinato contra a pessoa do venerando Chefe da Nação e transida de dôr pela consequente perda do heroico marechal Carlos Machado Pittencourt, victima de sua dedicação, lealdade e bravura, dou-vos testemunho do meu profundo reconhecimento pelos leaes e valiosos serviços que prestastes com intelligencia, elevado criterio e maxima energia no exercicio do cargo de ajudante-general do exercito, tornando assim menos ardua a minha tarefa em todo o periodo de minha administração.

Ao glorioso exercito, sempre abnegado e correcto no cumprimento dos seus deveres, tambem sou grato por vel-o constante no recto caminho que lhe está traçado pela Constituição da Republica, e em nome do presidente, que se retira por ver findo o seu periodo governamental, vos louvo e ao exercito que tão digno é da gratidão da Patria.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—Sr. general João Nepomuceno de Medeiros Mallet, ajudante-general do exercito.

Ministerio da Guerra—N. 1.426—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Tendo sido dispensado hoje dos logares do chefe da casa militar e de ajudante de ordens do Sr. Presidente da Republica o general de brigada Luiz Mendes de Moraes e o capitão do 1º regimento de cavallaria João Baptista Neiva de Figueiredo, em nome do mesmo Sr. presidente mandae agradecer e louvar em ordem do dia da repartição a vosso cargo esses officiaes, pela dedicação e lealdade inexcediveis com que desempenharam suas commissões, acompanhando S. Ex. desde o começo até o fim do seu periodo governamental.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—Sr. ajudante-general.

Ministerio da Guerra—N. 1.422— Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1898.

Seja louvado em ordem do dia dessa repartição pelo zelo e correcção com que se houve no commando da brigada policial desta capital, de que foi exonerado hoje, a seu pedido, o coronel do 10º batalhão de infantaria Manoel Thomé Cordeiro, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 934, desta data.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—A' Repartição de Ajudante-General.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—N. 1.425—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Nesta data concedo exoneração do cargo de secretario interino deste ministerio ao major do quadro extranumerario Manoel Antopio da Cruz Brillhante, que deve ser louvado em ordem do dia da repartição a vosso cargo, pela dedicação, lealdade, intelligencia e correcção com que me auxiliou.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—Sr. ajudante-general.

Ministerio da Guerra — Gabinete do Ministro—N. 1.424—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

São dispensados de ajudante de ordens deste ministerio o capitão do 1º regimento de cavallaria João Thomaz Cantuaria e o tenente do 14º da mesma arma Daniel Accioly de Azevedo e Silva, aos quaes mandae louvar em ordem do dia da repartição a vosso cargo, pelos bons serviços prestados no desempenho daquelles logares.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—Sr. ajudante-general.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Deixando hoje o exercicio do cargo de Ministro da Guerra, em consequencia da exoneração que me foi concedida pelo Sr. Presidente da Republica, agradeço-vos e aos empregados da repartição a vosso cargo a coadjuvação que me prestastes durante a minha administração.

Saude e fraternidade.— *João Thomaz Cantuaria*.—Ao Sr. director da Secretaria de Estado.

—Identica a todas as repartições deste ministerio.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Ao deixar nesta data o cargo de Ministro da Guerra, tenho a satisfação de agradecer ao meu velho amigo, chefe da Repartição Sanitaria do Exercito, a leal e intelligente administração que prestou-me durante o periodo de minha administração.

Saudações.— *João Thomaz Cantuaria*.—Ao Sr. general Dr. Alexandre Marcellino Bayma.

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Concedendo-vos a exoneração do logar de meu official de gabinete, que exercestes durante o periodo de minha administração no Ministerio da Guerra, com intelligencia, actividade e discreção, muito vos agradeço a franca e proficiente coadjuvação que me prestastes.

Saudações.— *João Thomaz Cantuaria*.—Ao Sr. coronel Manoel J. do Nascimento e Silva,

Ministerio da Guerra—Gabinete do Ministro—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

Agradeço-vos a intelligente solicitude que sempre revelastes como auxiliar de meu gabinete, na administração do Ministerio da Guerra, que hoje deixo.

Saudações.— *João Thomaz Cantuaria*.—Ao Sr. major Manoel Vaz de Barros.

—Identica aos capitães Alonso de Niemeyer e Lafayette Eugenio Valletaro.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Dia 16 de novembro de 1898

Requerimento despachado

Dr. Pedro Caminada.—Compareça na Directoria Geral de Contabilidade.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 15 de novembro de 1898.

O desempenho que destes ao cargo de secretario deste Ministerio constitue mais uma prova da lealdade, competencia e zelo, com que sempre procuraes cumprir as missões que vos são confiadas.

Ao despedir-me, pois, de vós, nesta data, é-me grato não só louvar-vos pela correcção do vosso procedimento, mas tambem agradecer-vos os valiosos serviços que assim me prestastes.

Saude e fraternidade.— *Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim*.—Ao Sr. Dr. Thomaz Wallace da Gama Cockrane, director geral da Industria.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 16 do corrente, foram exonerados:

O agente do correio da estação do Riachuelo José Martins da Silva;

O estafeta de Rezende Gustavo Ferreira Carneiro;

O servente suplente Theodorico Augusto Francisco Pereira;

Foram nomeados:

Alfredo Duarte Nunes, para agente do correio da estação do Riachuelo;

Honorato Ferreira de Souza, para estafeta de Rezende, entre a agencia e Campos Flynics.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

EM 16 DE NOVEMBRO DE 1893

Não houve sessão por falta de numero legal.— O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 1 a 14 de novembro de 1898.....	2.991.513\$855
Idem do dia 16.....	282.210\$269
Em igual periodo de 1897.....	3.273.724\$124
Em igual periodo de 1897.....	3.611.294\$500

RECEBENDORIA

Rendimento de 1 a 14 de novembro de 1898.....	524.177\$716
Idem do dia 16.....	18.224\$614
Em igual periodo de 1897.....	542.402\$360
Em igual periodo de 1897.....	392.822\$723

RECEBENDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 16 de novembro de 1898.....	24.672\$941
Idem de 1 a 16.....	231.373\$797
Em igual periodo de 1897.....	724.996\$612

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 16 de novembro de 1898....	38.534\$195
Idem de 1 a 16.....	237.994\$863

NOTICIARIO

Dr. Prudente de Moraes—Ao deixar o cargo de Presidente da Republica S. Ex. recebeu a seguinte mensagem:

«Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, Petropolis, 11 de novembro de 1898.

Illm. e Exm. Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, Presidente da Republica.—A Mesa da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, interprete fiel dos senti-

mentos da Assembléa Legislativa e do Estado, envia a V. Ex. as mais sinceras felicitações por haver V. Ex. sabido conservar a pureza do mandato e modelar o seu Governo pela justiça e moderação.

De V. Ex. com a mais alta estima, consideração e respeito. — Dr. *Francisco Joaquim de Souza Motta*, presidente. — *Augusto de Oliveira Mafra*, 1º secretario. — Dr. *Luiz Gonçalves Corrêa da Camara*, 2º secretario.

— Entre muitas outras felicitações, foram também dirigidos a S. Ex. os seguintes telegrammas:

S. PAULO, 15—Sinceras saudações. — *Rubião Junior*.

VIÇOSA, 15 de novembro de 1898 — As bênçãos do povo acompanham-vos ao deixardes o poder, e a Patria agradecida já deixou-vos a corôa civica, que é a recompensa condigna dos que bem prometteram servir-a. Permitti tambem que o mais obscuro dos vossos admiradores venha fazer-vos suas homenagens hoje, de profunda admiração e respeito. — Deputado *Vaz de Mello*.

PINDAMONHANGABA, 15 — Minhas felicitações pelos grandes serviços prestados á Patria e á Republica. — *Gustavo Godoy*.

PERNAMBUCO, 15 — Respeitosamente saúdo o egregio cidadão que termina o mandato constitucional credor da gratidão nacional. — *Pedro Pernambuco*.

DIAMANTINA, 15 — Felicito-vos pela feliz terminação do vosso governo de ordem e de respeito á lei. Affectuosas saudações. — *Telles de Menezes*, deputado federal.

FORTALEZA, 15 — Aceite V. Ex. os protestos de veneração e respeito no fim de seu governo justo, honesto e patriótico. Jámais serão esquecidos os grandes serviços do illustre brasileiro que se tornou um benemerito da Patria. Faço votos pela preciosa existencia de V. Ex. Saudações. — Juiz seccional *Samuel Uchôa*.

PARAHYBA, 15 — Congratulações pelo anniversario da proclamação da Republica, que muito vos deve, quer como propagandista, quer como chefe da Nação. — Juiz seccional *Honorio Figueiredo*. — *Miguel de Santa Cruz Oliveira*, juiz substituto seccional. — Procurador seccional *Antonio Hortencio C. de Vasconcellos*. — Escrivão seccional *Eutyliano Barreto*.

S. CHRISTOVÃO, 15 — Com profundo respeito e admiração, saúdo vossa veneranda pessoa ao deixar o governo da Nação. A Patria agradecida cobre de bênçãos o vosso nome immaculado, pelos inolvidaveis serviços que lhe deram vossas luzes, energia, moderação e elevado patriotismo. Inscrivevestes vosso nome em letras de ouro nas paginas da historia, como salvador da Republica, cuja ruina pretenderam cavar homens impatriotas. Saúdo o consolidador das instituições. — Juiz seccional *Mesquita*.

GOYAZ, 15—Saúdo o benemerito brasileiro, cujo nome passou hoje aureolado para as paginas da historia da Republica. — *Guimarães Natal*, juiz seccional.

BELEM, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela data memoravel da proclamação da Republica. No termino do vosso governo, cumpro o honroso dever de apresentar-vos as homenagens do Estado do Pará e meus protestos de profundo respeito. — *Paes de Carvalho*, governador.

S. LUIZ DO MARANHÃO, 15—Ao deixardes a administração da Republica é do meu dever congratular-vos pelos relevantes serviços que prestastes ao paiz durante o vosso sabio e patriótico governo. Nada tendes que agradecer pelo apoio do Estado do Maranhão, por seu governo e representantes. Assim procedendo, nada mais fiz que corresponder ao vosso patriotismo e dedicação. Saudações. — *João Costa*, governador.

FORTALEZA, 15—Fico sciente de que V. Ex. deixa hoje o governo da Republica por terminar o seu periodo constitucional. Cordialmente saúdo V. Ex. — *Nogueira Accioly*, presidente do Ceará.

FORTALEZA, 15—Congratulações pela inolvidavel data da proclamação da Republica e pelo inicio do governo do Dr. Campos Salles. A Patria agradecida jámais esquecerá o vosso nome e os relevantes serviços do vosso patriótico governo. Rendo homenagem á vossa pessoa, offereço os meus serviços — *Carlos Miranda*, 1º vice-presidente do Estado.

NATAL, 15—Sciente de haver V. Ex. deixado o exercicio do cargo de Presidente da Republica, retribuo agradecido as saudações que digno de endereçar-me. — *F. Chaves*, governador do Estado.

PARAHYBA, 15—Agradecendo a communicação de haver V. Ex. deixado o governo, apresento os protestos de alta estima. Cordiaes saudações. — *Gama e Mello*.

RECIFE, 15—Ao terminar o periodo constitucional do vosso governo, cumpro o gratissimo dever de, como brasileiro, felicitar-vos pelos relevantes serviços prestados á patria, que sob vossa criteriosa administração viu perfeitamente assegura a ordem e mantido o respeito á lei. Saudações. — *Joaquim Corrêa*, governador do Estado.

MACAÉ, 14—Felicito-vos por terdes terminado o periodo constitucional, firmando o regimen da paz á sombra do governo civil, lemma do progresso, grandeza da Republica. Agradeço sinceramente o apoio que prestastes á minha administração. Cordiaes felicitações. — Dr. *Manoel Duarte*, governador do Estado.

ARACAJU', 15—Ao deixar V. Ex. o alto cargo de Presidente da Republica, no qual manteve sempre sob o mais acrysolado patriotismo, dotando a Republica do maior bem como fosse a integridade da paz constante, tenho a maior satisfação de apresentar a V. Ex. as mais sinceras e cordiaes saudações. Em nome do Estado de Sergipe, grato ao leal e dedicado apoio que sempre encontrou do Governo de V. Ex., aceitei pessoalmente os meus cumprimentos pessoais, assegurando a minha inteira estima. — *Daniel Campos*, presidente do Estado.

ARACAJU', 14 — Reiterando o meu telegramma, agradeço pñhorado a communicação que acabo de receber, dirigida por V. Ex. Affirmo a minha profunda admiração pelos raros dotes civicos que formam o caracter de V. Ex. — *Daniel Campos*, presidente do Estado.

BAHIA, 15—Congratulo-me com V. Ex. pela memoravel data de hoje, que relembra a realização dos esforços daquelles que pugnaram pelo triumpho das instituições republicanas no Brazil, em cujo numero proeminente logar tem V. Ex., que a gratidão dos brasileiros elevou á alta magistratura do paiz no periodo constitucional que hoje encerra com honra para Republica e para o nome de V. Ex. — *Luiz Vianna*, governador do Estado.

S. PAULO, 15—Ao illustre e distincto amigo envio affectuosas saudações, ao terminar o brilhante periodo de sua fecunda administração. — *Fernando Prestes*, presidente do Estado.

OURO PRETO, 15—Respeitosas saudações ao venerando patriota, que cercado de respeito e estima publica manteve os principios republicanos á sombra da lei e do direito. — *Costa Senna*, vice-presidente do Estado de Minas Geraes.

CURYTIBA, 17—Recebi o telegramma de V. Ex. em que me comunica que deixa hoje o exercicio do cargo de Presidente da Republica, pela terminação do mandato. Agradeço e retribuo saudações. — *José P. Santos Andrade*, governador do Estado.

FLORIANOPOLIS, 16—Sciente de haverdes deixado o governo por terminação do vosso mandato constitucional, agradeço a communicação e vos saúdo. — *Felippe Schmidt*, governador.

GOYAZ, 15—Ao findar hoje o vosso mandato deveis levar a convicção de totes prestado a nossa cara Patria reaes serviços em um periodo tormentoso. Muita injustiça vos foi feita, mas a historia se encarregará de resta-

belecer a verdade dos factos e prestar-vos as mesmas homenagens que por meu intermedio apresenta o Estado de Goyaz. Soubestes com a vossa indefectivel justiça e tolerancia politica, abrir uma nova era de paz á Republica e accordar os sentimentos generosos, que iam desapparecendo do coração brasileiro. Saudações sinceras. — *Urbano de Gouveia*, presidente do Estado.

BELLO HORIZONTE, 15 — Saúdo V. Ex. no fim do seu governo, abençoado pela patria o inesquecivel em nossa historia. — *Antonio Olyntho*.

PERNAMBUCO, 15 — Pelo Senado de Pernambuco vos saúdo ao deixardes o poder; vosso nome é bendito pela nação. — *Sigismundo Gonçalves*, presidente.

S. PAULO, 15 — Apresento, nome Camara Deputados, cordiaes saudações V. Ex. — *Luiz Piza*, Presidente Camara dos Deputados.

S. PAULO, 15 — Felicitações. — Deputado *Azevedo Marques*.

S. PAULO, 15 — Gloriosas saudações. — Dr. *Valois*.

BARBACENA, 15—Cumprimento respeitosa-mente a V. Ex. ao passar o governo ao seu illustre successor, deixando honrosamente o posto espinhoso, que em boa hora vos foi confiado, onde se houve sempre com toda abnegação e patriotismo. — *Bias Fortes*.

RECIFE, 15—A Camara dos Deputados saúdo o grande brasileiro que aureolado pelas bênçãos da Patria, lega ao seu successor a Republica engradecida pela paz, e faz votos pela vossa perenne felicidade, *José Marcellino da Rosa e Silva*, presidente. — *Celso de Souza*, 1º secretario — *Afonso de Barros*, 2º secretario.

ARACAJU', 15—Retirando-vos hoje do governo, a assembléa legislativa de Sergipe, que sempre vos consagrou a maior adhesão e o mais elevado sentimento de admiração, saúdo-vos cordialmente. Viva a Republica! — O Presidente da Assembléa, *Bricio Cardoso*.

S. JOÃO D'EL REY, 15—Felicitemos a V. Ex. por ter deixado o governo coberto de glorias e cheio de serviços a esta patria. — Deputado *Carvalho Mourão*. — *Leite de Castro*. — *Antonio Rocha*. — *José Bastos*. — *Padre Pimentel*.

RIO GRANDE, 15—Eu e a guarnição do 6º districto militar apresentamos a V. Ex. nossos respeitosos cumprimentos e congratulações, no dia em que a Republica comemora nouo anniversario seu glorioso advento. — *General Marinho*.

CURITYBA, 14—Ao deixar V. Ex. a presidencia da Republica não posso calar os meus sentimentos de sincera admiração e profunda gratidão, quer como brasileiro, quer como militar, quer individualmente, pela generosa, benefica e sábia administração presidencial que amanhã termina e peço venia para confessar-me de V. Ex. dedicado amigo. — *General Girard*.

S. PAULO, 15—Respeitosos cumprimentos em nome dos officiaes da guarnição deste Estado, e no meu proprio. — *Coronel Noronha e Silva*, commandante do 4º districto militar.

BAGÉ, 15—Felicito o primeiro supremo magistrado civil da Republica, que hoje deixa a presidencia coberta das bênçãos da Nação Brasileira que unanime vos aclama «Santo Varão» pela sabedoria, patriotismo, probidade e amor com que soubestes dirigir calmo e resolute os grandiosos destinos dos Estados Unidos do Brazil através de assombrosas difficuldades que venceu todas, conquistando invejaveis creditos de notavel estadista. Cordiaes saudações. — *Carlos Telles*, general de brigada.

LIVRAMENTO, 15 — Terminastes hoje patrioticamente o vosso mandato. Haja o que houver, aconteça o que acontecer, o vosso grandioso nome está para sempre gravado no coração da maioria do povo brasileiro pelo muito que fizestes á causa da Republica e da liberdade durante os quatro annos em que a Nação viveu sob vossa sabia, energica, benefica e patriótica administração, pelo que vos desejo longa vida e paz de espirito, fazendo votos para que nossa patria tenha a

fortuna de vel-o ainda á frente de seus destinos.—Cordeaes saudações.—General *Menna Barreto*.

RIO GRANDE, 15—Commandante, officiaes flotilha Rio Grande saúdam, agradecem distincções sempre dispensastes Marinha, quando firme, abnegada, gloriosamente dirigistes destinos Republica, que deixaes de presidir, com saúdaes, sentimentos dos brazileiros.—*Andrade Leite*.—*Alberto Cunha*.—*Arthur Albuquerque*.—*Dr. Souza*.—*Antonio Coutinho*.—*Gondrum*.—*Procopio*.—*Badejo*.—*Dr. Lopes Rodrigues*.—*Alfredo Penna*.—*Dr. Bacellar*.—*Medina*.—*João Bacellar*.—*João Costa*.—*Ribeiro Sobrinho*.—*Felicissimo Amaro*.—*Alvaro Madeira*.

ARACAJU' 15 — Congratulo-me com vosco hoje, data que assignala grande feito de prosperidades para a Nação Brazileira, motivada com a proclamação da Republica. Saudações.—*Manoel Nonato Neves de Seixas*, commandante da guarnição.

RIO PARDO, 15 — Felicitando á V. Ex. pela data que hoje se commemora e ao terminar vossa ardua missão no governo da Republica, seja-me licito externar as minhas sinceras homenagens ao brazileiro illustre; á quem o meu Estado natal fica a dever inolvidaveis serviços.—*Coronel graduado Jacques*.

NATAL, 15—Em nome da guarnição do Rio Grande do Norte, cumprimento-vos por haverdes passado hoje o governo da Nação, deixando incolume o vosso nome de eminente democrata aos correctos republicanos. A Patria agradecida, jámais olvidará os relevantes serviços por vós a ella prestados. Saudações.—*Francisco de Paula Monteiro*, capitão commandante.

BAHIA, 15—Representando o regimento policial bahiano, transmittio-vos sinceras felicitações por terdes a ventura de, por entre applausos da opinião conservadora do paiz, fechado o periodo de vossa honestissima e patriótica administração.—*Afonso Pedreira*, coronel commandante.

FORTALEZA DE SANTA CRUZ, 15—Felicito á V. Ex. pela gloriosa data que hoje se commemora.—*Major Jonathas Barreto*.

VICTORIA 15—Cumpro um dever no glorioso dia de hoje, saudando a V. Ex. ao deixar o poder, certo de que a patria agradecida jámais olvidará os valiosos serviços prestados por V. Ex. á nossa querida Republica.—*Gouveia Cabral*, capitão do porto.

PENEDO 15—Hoje, que terminaes o vosso periodo presidencial, prestigiado pela gratidão dos brazileiros, principiando a recolher as saudações dos amigos e da patria, conveoidos dos vossos reaes serviços á causa da Republica, em um governo constitucional patriótico, peço recebaes inda uma vez minhas sinceras manifestações de admiração e solidariedade.—*Barão de Taipú*.

S. PAULO 15—Envio um abraço ao meu estimado amigo e distincto chefe.—*Peixoto Gomide*.

BAGÉ 15—Hoje, que deixaes a presidencia da Republica, venerado pelo povo brazileiro, me é grato associar-me a essas manifestações pelos inegalaveis serviços prestados á patria, especialmente ao Rio Grande. Faço votos pela conservação da vossa preciosa saúde. Saudações.—*General Tuvres*.

PARAÍBYBA DO NORTE, 15 — Congratulações no anniversario da Republica que vos deve relevantissimos serviços.—*Venancio Neiva*.

S. PAULO, 15 — Cordeaes parabens.—*Carlos de Campos*.

BERLIM, 15 — Saudo V. Ex. *Cyro*.

SANTIAGO CHILE, 15 — Como brazileiros, saudamos o grande e benemerito cidadão, rendendo-lhe preito de profunda gratidão.—*Alvim, Ferreira*.

SANTIAGO CHILE, 15 — Detido por grave enfermidade envio-lhe as homenagens de profundo respeito e patriótica gratidão.—*Miranda*.

MONTEVIDÉO, 15 — Adhiro cordealmente ás justas homenagens que nossa patria hoje tributa a V. Ex. no feliz termo do seu glorioso mandato.—*Alberto Fialho*.

LIVERPOOL, 15—Saudações.—*Pereira Pinto*.

MONTEVIDÉO, 15 — Recebei deixando poder meus sentimentos iguaes vossa ascensão.—*Domirgos Azevedo*.

PERNAMBUCO, 15—O commercio de Pernambuco por intermedio da Associação Commercial Beneficente, reconhecendo o vosso governo de paz e ordem, vos sauda.—*José Silva Loyo Junior*, presidente.—*Ignacio Nery Fonseca*, secretario.

S. PAULO, 15 — Felicito o glorioso consolidador da Republica ao terminar seu mandato.—*Alfredo Pujol*.

S. PAULO, 15—Apresento a V. Ex. cordeaes saudações.—*Alfredo Gwides*.

FLORIANOPOLIS, 15—A Associação Commercial cumprimenta V. Ex. em nome do commercio, fazendo votos pela vossa felicidade.—*Germano Verdhausen*, presidente.—*João Cantido Goulart*, vice-presidente.—*Gustavo Pereira*, 1º secretario.—*José Villela*, 2º secretario.—*Antonio Blum*, thesoureiro.

VICTORIA, 15—Ao deixar V. Ex. o supremo posto da Republica cercado do respeito e admiração de seus compatriotas e de todo o mundo civilisado, cumpro o grato dever de transmittir a V. Ex. as mais cordiaes e respeitadas saudações.—*Sergio Lobato*, chefe de policia.

S. PAULO, 15—Felicito ao eminente chefe ao deixar o seu glorioso governo.—*Eugenio Egas*.

S. PAULO, 15—Peço aceitar minhas homenagens e felicitações.—*Salles Oliveira*.

CURITYBA, 15—Deixastes a cruz de martyr para receber a aureola de heroe.—*Correia de Freitas*.

RECIFE, 15 — Acompanhando o sentimento geral, saudo-vos pelo vosso fecundo governo, cujo cyclo glorioso se fecha hoje.—O chefe de policia, *S. Marques*.

S. PAULO, 15 — A redacção d'A *Nova* felicita V. Ex. no dia em que passa ao seu successor o governo da Republica consolidada.—*Moita*.—*Escobar*.—*Samuel Neves*.—*Palmieri*.

FORTALEZA, 15 — O Estado, interprete da democracia cearense, saudoso e agradecido, rende profundas homenagens a V. Ex.—*Soton Pinheiro*.

CURITIBA, 15 — A imprensa paranaense sauda o benemerito brazileiro.—*Gazeta*.

S. FIDELIS, 15—Saudo-vos como resgatador da paz em nossa Patria. Congratulamo-nos com vosco no dia de hoje.—*O Republicano*.

VIÇOSA, 15—A redacção da *Cidade de Viçosa* tem a honra de apresentar-vos as homenagens de sua profunda admiração e respeito.—Pela redacção, coronel *Mario Vaz de Mello*.

S. PAULO, 15—Saudo meu venerando amigo benemerito da Republica e da patria.—*Julio de Mesquita*.

CURITYBA, 15—Eu e todos os officiaes da guarda nacional deste Estado saudamos V. Ex. apresentando nossos felicitações pelos inolvidaveis serviços prestados por V. Ex. á consolidação da Republica e á paz da familia brazileira.—*General Cardoso*, commandante superior.

LAPA, 15 — Em nome da 2ª brigada da guarda nacional da Lapa, vos saúdo pelo elevado patriotismo com que agistes dentro da lei para o bem geral da nação, durante o vosso governo.—Tenente-coronel commandante, *João Ferreira Maciel*.

NATAL, 15 — O pessoal do Correio do Rio Grande do Norte, rendendo um preito de homenagem a V. Ex., cumpriment-o e respeitosa e abnegação patriótica com que se houve em todo o periodo de seu sabio governo.—*Umbelino Freire de Gouveia Mello*, administrador.

MACÉIO, 15—O delegado fiscal do Thesouro e inspector da Alfandega de Macéio, interpretes dos sentimentos dos funcionarios publicos federaes neste Estado, hoje ao terminar o periodo constitucional do vosso governo, exalterem o nome de V. Ex. até onde se eleva a sua gloria immortredora de estrenu defensor das instituições do paiz. A Patria admira e todos os brazileiros lhe prestarão sempre os devidos preitos de reconhecimento, do merecimento e elevado conceito ante seus

concedadãos.—*Antonio Antero*.—*Alves Monteiro*.—*Alfredo Nicola Santos*.

FLORIANOPOLIS, 15 — O administrador dos Correios e todos todos seus companheiros de repartição, associam-se ás justas homenagens que vos rende hoje a Patria agradecida e fazem ardentes votos pela conservação da existencia de V. Ex. tão querida e respeitada pelos verdadeiros amigos da Patria.—O administrador, *Felix Siqueira*.

OURO PRETO, 15 — Agradecendo-vos a confiança que me dispensastes durante o vosso governo, saúdo-vos respeitadamente fazendo votos para que continueis a prestar novcs e revelantes serviços á patria.—*Anchias Le drado*, director da Escola de Minas.

BELLO HORIZONTE, 16—Sinceras saudações pelo feliz termo do vosso patriótico governo. Abraço-vos.—*Aureliano de Magalhães*, chefe de policia de Minas.

NATAL, 15—Ao deixardes hoje a presidencia da Republica, cumpro o dever de felicitar-vos pelos grandes beneficios feitos á Nação no periodo do vosso luminoso governo.—*Abdeney Alves*, delegado fiscal.

PARAÍBYBA, 15—Empregados da Delegacia Fiscal, apresentamos a V. Ex. as expressões sinceras de reconhecimento ao sabio governo do Paiz por V. Ex. e fazemos votos pela conservação de sua saúde, para cooperar a bem das prosperidades da Patria. Viva a Republica.—*Feliciano Carne*, delegado fiscal.

PARAÍBYBA, 15—Congratulações pelo anniversario da Republica.—*Felinto*, inspector da alfandega.

LAGES, 15—Congratulo-me com vosco pelo feliz anniversario da Republica. Saudações.—*Bibiano Lima*, ajulante do procurador da Republica.

FRIBURGO, 15 — O partido republicano fluminense deste municipio saúda V. Ex. por ver terminado seu honroso mandato no meio das aclamações e sympathias do povo brazileiro.—*Coronel Malta*.

CONCEIÇÃO DO ARROIO, 15 — O partido liberal desta localidade saúda o glorioso restaurador das garantias constitucionaes.—*Santo Antonio da Patrulha*, 15 de novembro de 1893. O Directorio, *Garces Filho Vieira*.—*Maceio João Bemfica*.

CURITYBA, 15 — O partido republicano do Paraná rende sinceras homenagens ao benemerito brazileiro, que, deixando hoje o governo, entra para a historia coberto das benções da Nação, pela grande obra da pacificação e consolidação da Republica.—*General Cardoso*.—*Generos Marques*.—*Silveira da Matta*.—*Conrado Erichsen*.—*Emyldio Westphalen*.—*Correia Freitas*.—*David Carneiro*.

JOINVILLE, 15—O partido republicano saudovos, impolluto compatriota!—A commissão: *Abdon*.—*Huller*.—*Machado*.—*Gomes*.—*Manuteufferr*.—*Vogelsauger Muller*.

PORTO ALEGRE, 15—O directorio liberal de S. Luiz vos saúda por terdes feito com honra a paz e boa administração.—*Poncio Maitos*.

BATATAES, 15—O directorio republicano felicita-vos pela patriótica e administração honrosamente terminada hoje.—*Alfino Arantes*.

PORTO ALEGRE, 15—O partido liberal do municipio de S. Leopoldo saúda o benemerito pacificador do Estado, no dia em que passa o governo da Patria, que tanto soube honrar.—*Ernesto da Silva*.—*Carlos Frederico Bier*.—*Henrique Bier*.—*João Feldmann*.

S. JOSÉ DO NORTE, 15 — O Partido Republicano Liberal felicita-vos pela vossa administração de justiça, liberal e honradez.—O directorio, *Sá Mack Mill Brodt*.

S. JOSÉ DO NORTE, 15 — Os republicanos liberaes de Mostardas felicitam a V. Ex.—O directorio, *Guerreiro*.—*Araujo Vieira*.

S. BORJA, 15—O Partido Republicano Liberal saúda ao eminente brazileiro que pacificou o paiz, manteve a integridade da patria, restabeleceu o governo da lei, da moralidade administrativa e reconstituiu as finanças.—*Felisberto Baptista Costa*.—*Dr. Oliveira Freitas*.—*Manoel Teixeira*.—*Ignacio Fonseca*.—*João Teixeira*.—*Dr. Alvaro Baptista*.—*Afonso Miranda*.—*Victor Baptista*.—*Agostinho Aquino*.

ANTONINA, 15 — O directorio do partido republicano de Antonina, cumprimenta o benemerito brasileiro, que, coberto das bençãos da Nação, deixa hoje o governo, e faz votos sinceros pela sua felicidade individual. — *João Ribeiro Vianna.* — *Ernestino Leão.* — *Herculano Rocha.* — *Joaquim Linhares.* — *Joaquim Mendes.* — *S. Soares.* — *Flavio Chichorro.*

CRUZ ALTA, 15 — O Partido Republicano Liberal da Colonia de Ijuhy, em reunião solemnemente effectuada hoje, vem em nome da Patria Brasileira e do Rio Grande martyr, manifestar o seu profundo reconhecimento ao Grande Estadista Brasileiro, ao proeminente cidadão que com lustre inextinguível, honestidade sem jaça e firmeza inquebrantavel, dirigiu os destinos desta grande Nação no periodo que hoje termina. Só a paz que nos outorgastes: grande cidadão, constituiu titulo á nossa immarcescivel gratidão. Ficou certo de que a enorme maioria dos rio-grandenses que ha muito vive retirada dos comicios populares, por não poder manifestar livremente sua opinião, sempre vos tributou preito de admiração, respeito e reconhecimento; não é, nunca foi solidaria com as protervias que a imprensa vendida nos assaca, sem atingir-vos.

Colonia Ijuhy, 15 de novembro de 1898. — O Directorio, *Francisco Berenhauer.* — *Antonio Soares de Barros.* — *João Mozart.* — *Ulicker.* — *Augusto Pedro Ilgenfritz.*

VICTORIA, 15 — O directorio central do Partido Constructor Autonomista felicita o venerando ex-chefe da Nação que termina hoje o governo, glorificado como verdadeiro benemerito da Patria. — *Augusto Culmon.* — *Antonio Borges.* — *José Monjardim.*

SANTOS, 15 — O directorio do partido republicano, em nome do partido, saúda o brilhantismo e energia com que administrastes a Republica durante o longo e difficil periodo presidencial que hoje espira. — *Cesario Bastos.*

NATAL, 15 — O Partido Republicano, solidario com a orientação do vosso governo, agradece os relevantes serviços prestados ao paiz. — *Jeronymo Camara.* — *Amorim Garcia.* — *Nascimento Castro.* — *Vestremundo Coelho.* — *Afonso Barata.*

VIAMÃO, 15 — Os republicanos liberaes deste municipio felicitam e protestam o seu reconhecimento pelos relevantes serviços que prestastes á nossa patria durante o vosso governo. — *Victor Bernardes.* — *João Caetano.* — *Minoel Sant'Anna.* — *Antonio Vaz Ferreira.* — *Podalyrio Almeida.* — *Alfredo Veiga.* — *Emilio Nunes.* — *Catullino Mirem.* — *João Nunes.* — *Delfino Vieira.* — *Fausto Veiga.* — *José Antonio Veiga.*

PORTO ALEGRE, 15 — Em nome do partido, o directorio liberal vos felicita pela honrosa terminação da presidencia. Fizestes querida e respeitada a Republica. — *Homero Baptista.* — *Burros Cassil.* — *Onofre Santos.* — *Ernesto Silva.* — *Francisco Miranda.*

TRIUMPHO, 15 — O partido republicano São Jeronymo venera o sábio patriótico governo que conquistou a gratidão nacional. — *Nicacio Teixeira Machado.*

RIO GRANDE, 15 — Os republicanos liberaes saúdam o grande brasileiro. — *Silveira Amaral.* — *Brum.*

PIRATINY, 15 — O partido republicano liberal felicita-vos pelo vosso governo patriótico que soube acatar a justiça e a liberdade, domar as paixões, estabelecer e manter a paz. — Saudações. — Directorio.

PARANAGUÁ, 15 — Ao terminar o vosso mandato, o directorio do partido republicano de Paranaguá saúda em V. Ex. o verdadeiro consoliador da Republica Brasileira. — Pelo directorio, *Lourenço Pereira Cirvalho.*

S. BORJA, 15 — O directorio do partido republicano liberal de S. Nicoláo, municipio de S. Luiz, vos saúda com a rememoração de vossos relevantes serviços: Pacificação, moralidade administrativa, economia e tolerância. — *Paula Vaz,* presidente. — *Afonso Cirvalho,* vice-presidente. — *Avila,* secretario. — *Antonio Fernandes.*

CACIMBINHAS, 15 — No grande dia da patria, o partido republicano liberal vos fe-

licita pelo vosso governo, que soube amar a justiça e a liberdade, estabelecer e manter a paz. Salve. — O directorio, *João Pereira Medruça.* — *Onesmo Cassiano Tavares.* — *Luiz Pereira Duarte.*

SETE LAGÔAS, 15 — O partido republicano de Sete Lagôas felicita-vos por vossa administração durante o periodo presidencial e tambem por terdes deixado o poder em plena paz. Saudações. — *Figueiredo Neves.* — *Antonio Andrade Randolpho.*

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 16 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.877, de 10 do corrente; pagamento de 365\$300, da folha de transportes dos guardas geraes, conductores, estafetes e o auxiliar de compras da Inspeção Geral das Obras Publicas, empregados na conservação, reparos e melhoramentos do abastecimento de agua a esta Capital; durante o mez de outubro ultimo;

N. 1.863, de 9 do corrente, item de 3.331\$660 da folha dos vencimentos do pessoal empregado em trabalhos da Directoria do Jardim Botânico, durante o mez de outubro ultimo.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 2.149, de 10 do corrente, pagamento de 4.851\$720 a Franklin Alvares, de fornecimentos feitos, em outubro ultimo, de varios artigos á Directoria dos Pharões.

— Requerimento despachado — De João Alexandre de Senna, fiador de Fernando Rodrigues Pacheco Villa Nova, pagador da Contadoria Geral da Guerra, sobre pr. estação de fiança para o exercicio do referido cargo. — Apresente o requerente a certidão exigida no parecer.

Diario Official — Tomou posse honorem do lugar de redactor desta folha o Sr. Lucio Martins Esteves, nomeado por titulo de 14 do corrente.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha — Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 15 de novembro de 1898: (terça-feira):

Horas	Barometro a 0º	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	º	m/m	%				
1/2 n.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	752.10	23.5	19.24	91.0	ESE	Sombrio	N. KN. K	10
1/2 d.	751.26	24.5	19.39	85.0	SE	Eneoberto.	CS. KN. N	10
3 p.	751.11	23.0	18.53	88.8	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	757.12	22.4	19.09	95.0	SE	Encoberto.	N	10

Temperatura maxima exposta.....	24.2
» » à sombra.....	25.1
» » minima.....	21.3
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1m/m8
Chuva em 24 horas.....	5m/m75
Duração do brilho solar.....	1h.61

EDITAES E AVISOS

Tribunal Civil e Criminal

Acham-se com dia para julgamento na sessão da Camara Civil e Criminal de sabbado, 19 do corrente ou nas seguintes, o processo crime n. 473 e as appellções ns. 474 e 475, entre partes, justiça autora, Manoel Fernandes, réo; Alberto Gomensoro Vianna e Emilio Ferreira, appellantes e a justiça, appellada; Manoel Pereira de Araujo, appellante e a justiça, appellada.

Secretaria do Tribunal Civil e Criminal, 16 de novembro de 1898. — O secretario, *Manoel Ramos Moncorvo.*

Instituto Nacional de Musica

Quinta-feira, 17, ás 10 1/2 horas da manhã, serão chamados a exame final de canto, violino, contra baixo, piano e flauta os alumnos abaixo nomeados, observando-se a seguinte ordem:

Canto

Alice Chlorina Fialho.
Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.

Violino

Humberto Milano.

Contrabaixo

Alfredo de Aquino Monteiro.

Piano
Maria da Conceição Costa.
Thereza Antunes Nunes.

Flauta
José Nigro.
Maria José de Brito.
Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 14 de novembro de 1898.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa.*

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor francez *California*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.017.

Armazem da estiva—SGC: 1 caixa n. 1.535, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.536, idem.
Armazem n. 11 — ODC: 1 dita n. 5.688, idem.

Despacho sobre agua—MRM: 1 dita n. 377, idem.

Armazem da estiva — C — C — A: 1 dita n. 703, idem.

Idem: 1 dita n. 724, idem.
Vapor francez *Brasil*, entrado em 7 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.020.

Armazem n. 12 — SM: 1 caixa n. 16.108, avariada.

FBO: 1 dita n. 19, repregada.

WBC—GC: 1 dita n. 530, idem.
DA: 1 dita n. 347, idem.

30—85: 1 dita n. 58, idem.
Armazem da estiva—HN: 1 dita n. 3.191, idem.

Barca dinamarqueza *Puck*, procedente de Hamburgo, entrada em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.008.

Armazem n. 1 — CMC: 1 caixa n. 500, avariada.

MF: 1 dita, sem numero, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.
HSC: 3 ditas ns. 630, 883 e 934, idem.

Idem: 3 ditas ns. 905, 869 e 653, idem.
Idem: 3 ditas ns. 993, 505 e 986, idem.

Idem: 5 ditas ns. 972, 543, 518, 849 e 923, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.020.

Armazem n. 12 — AVC: 1 caixa n. 5.053, avariada.

ESC: 1 dita n. 715, idem.

SM: 1 dita n. 16.100, idem.
TC: 2 ditas ns. 16.221 e 16.201, idem.

SS—BC: 1 dita n. 3.147, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.010.

Armazem n. 14 — HSC: 1 caixa n. 176, repregada.

GUC: 1 dita n. 976, idem.

H: 1 dita n. 4.306, idem.
Idem: 1 dita n. 4.257, idem.

Vapor francez *Chili*, procedente do Rio da Prata, entrado em 9 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.027.

Armazem n. 6 — DGC: 1 caixa n. 2, avariada.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.020.

Armazem n. 12 — TC: 1 caixa n. 16.204, avariada.

Vapor francez *California*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.017.

Armazem n. 11 — GC&C: 1 caixa n. 5.714, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.715, idem.

Idem: 1 dita n. 5.716, idem.

Idem: 1 dita n. 5.720, idem.

Idem: 1 dita n. 5.721, idem.

Idem: 1 dita n. 5.723, idem.

Idem: 1 dita n. 5.724, idem.

TD—NFC: 1 dita n. 3.816, idem.

GSC: 1 dita n. 3.595, idem.

D—NEC: 1 dita n. 105, idem.

AVC: 1 dita n. 2.533, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.020.

Armazem da estiva—WBC—GC: 1 barrica n. 470, repregada.

Armazem n. 12 — FSC — AS: 1 caixa n. 1.326, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.325, idem.

Despacho sobre agua — MSC: 4 ditas, sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem da estiva — C — C — A: 2 ditas, idem, idem.

DBC: 2 ditas, idem, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.009.

Despacho sobre agua—JJGC: 2 caixas, sem numero, repregadas.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Idem—P: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.010.

Armazem n. 14 — AMM: 1 caixa n. 2.330, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.359, idem.

Vapor francez *Brasil*, procedente de Bordéus, entrado em 7 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.020.

Armazem n. 12 — PSC: 1 caixa n. 8.005, repregada.

Barca dinamarqueza *Puck*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.008.

Armazem n. 1 — PAFS: 1 sacco n. 24, avariado.

K: 1 caixa n. 1.420, idem.

Vapor allemão *Argentina*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de outubro de 1898.—Manifesto n. 1.009.

Despacho sobre agua—JJGC: 9 caixas, sem numero, repregadas.

Idem—P: 5 ditas, idem, idem.

Armazem da estiva — JHCC: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 10 — CA: 1 dita n. 6.965, idem.

TC: 1 dita, idem, idem.

Despacho sobre agua — MSC: 1 dita, idem, idem.

HN: 2 ditas, idem, idem.

Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem da estiva—BC: 1 dita n. 10.346, idem.

Idem: 1 dita n. 10.354, idem.

Armazem n. 12 — Idem: 1 dita n. 10.360, idem.

Vapor francez *California*, procedente do Havre, entrado em 3 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.017.

Armazem da estiva — C — C — A: 1 caixa n. 1, repregada.

Despacho sobre agua — AS — A: 1 dita n. 227, idem.

Idem: 1 dita n. 207, idem.

OMC: 1 dita n. 147, idem.

Idem: 1 dita n. 146, idem.

AS—AAS: 1 dita n. 439, idem.

PE—ZO: 1 dita n. 26, idem.

Vapor allemão *D. stierro*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de novembro de 1898.—Manifesto n. 1.026.

Armazem n. 10—MVC—R: 1 caixa n. 1.942, repregada.

MV—T: 1 dita n. 602, idem.

W: 1 dita n. 8.775, idem.

T—C—5—A—C: 1 dita n. 348, idem.

VC: 1 dita n. 1.939, idem.

Botelho—LC: 1 dita n. 1.192, idem.

Idem: 1 dita n. 1.193, idem.

Pacheco: 1 dita n. 11.242, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Contadoria da Marinha

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Em virtude do aviso n. 2.117, de 7 do corrente, convida-se o cidadão Manoel Teixeira, a comparecer nesta Contadoria, afim de assignar o contracto para lavagem da roupa da Enfermaria de Beribericos da Copacabana, incorrendo na multa de cinco por cento (5%) do valor provavel do serviço, si deixar de comparecer durante o prazo de tres dias uteis, a contar desta data.

Contadoria da Marinha, 14 de novembro de 1898.—O contador, *Antonio Babo Ribeiro de Souza Junior.*

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas para o fornecimento a este corpo, durante o 1º semestre do anno vindouro, de diversos artigos para pintura, forragem, escriptorio, luzes e machinas, ferros, ferragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correio, fardamento e a lavagem das roupas da enfermaria.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhadas da respectiva procuração devidamente legalisada.

Não serão acceitas as propostas que não estiverem nas condições acima, ou apresentadas até as 11 horas do dia 21 do corrente, devendo os proponentes que não tiverem caução na contadoria do corpo, ahi fazerem o deposito de 100\$ para garantia da assignatura de seus contractos.

Por occasião da assignatura será depositada na contadoria do corpo, para garantia da execução de seus respectivos contractos, a importancia equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, não devendo porém, essa caução ser inferior a 100\$000.

Perderão o direito a indemnização do primeiro desses depositos, os proponentes que deixarem da assignar seus contractos até o dia 15 do mez vindouro.

As amostras de fardamento e os impressos especificando os diversos artigos acham-se á disposição dos proponentes na secretaria deste corpo onde informa-se acerca das condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã á 1 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, 12 de novembro de 1898.—Alferes *Augusto Jose Ferreira Coelho*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para o serviço de descarga e transporte de material fixo e rolante e outros consignados ou pertencentes á Estrada

De ordem da directoria desta Estrada faço publico que as 12 horas do dia 26 do corrente mez serão recebidas e abertas na intendencia desta Estrada, na Gamboa, propostas para o serviço acima mencionado, durante o primeiro semestre do anno de 1899.

As propostas escriptas com tinta preta, sem rasuras ou emendas, serão entregues fechadas no dia e hora acima indicados, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Encerrada a concurrencia não serão recebidas outras nem retiradas quaesquer das propostas recebidas.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na thesouraria da Estrada um deposito de 300\$ para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

As bases para o contracto acham-se á disposição dos interessados nesta secretaria e na intendencia da Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 16 de novembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTOS DIVERSOS

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas dos dias 21, 22, 23 e 24 do corrente, na intendencia desta estrada, na Gambôa, serão recebidas propostas para fornecimento de materiaes e objectos para consumo do 1º semestre de 1899, da seguinte fórma :

Dia 21—Objectos de escriptorio e expediente, impressos, talões, livros, etc ;

Dia 22—Materiaes de construcção e outros semelhantes, utensilios e objectos diversos ;

Dia 23—Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes, limas, porcas, parafusos, pontas de Pariz, etc. ;

Dia 24—Materiaes diversos, tintas, drogas e artigos semelhantes.

Os impressos para as respectivas propostas acham-se á disposição dos Srs. concorrentes, na mesma Intendencia, e bem assim as condições para o recebimento das propostas e as bases para os contractos.

Os depositos para garantia das propostas deverão ser feitos previamente na thesouraria da estrada, sendo de 300\$ para cada proponente, que exhibirá o recibo da caução no acto da apresentação da sua proposta, bem como o conhecimento do imposto de industria e profissão.

As propostas deverão ser fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, as quaes serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras, nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de novembro de 1898.— O secretario, *Mancel Fernandes Figueira.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO

De ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço publico que durante 30 dias, a contar desta data, acha-se aberta na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscrição para o concurso ao provimento de logares de praticantes supplementes, a effectuar-se no dia 20 de novembro proximo.

Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saúde e estar vaccinados, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, a geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive; sendo motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão. (Art. 394, § 3º, do regulamento vigente.)

O concurso será valido por um anno, a contar da data da ultima prova, e só serão approvedos os candidatos que tiverem nota boa, pelo menos, na maioria das provas, bastando uma nota má para inhabilital-os. (Art. 394, § 6º do regulamento.)

Os candidatos reprovados ou não classificados só poderão de novo concorrer depois de um anno, contado da data da terminação de todas as provas. (Art. 394, § 7º, do regulamento.)

1ª secção, 17 de outubro de 1898.— O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga.*

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito do Districto Federal, faço publico para conhecimento dos interessados, que fica prohibida a subida de vehiculos pela rua Camerino, no trecho entre

o Largo do Deposito e a Praça Municipal, enquanto durarem os trabalhos de calçamento e reforma das linhas da Companhia de Carris Urbanos, devendo a subida se effectuar pela rua da Saude.

Capital Federal, 9 de novembro de 1898.— O director-geral, *Cornelio de Burros.*

EDITAES

3ª Pretoria

Praça

No dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, á porta da sala das audiencias desta Pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrado, hão de ser vendidos em praça publica da arrematação e serão entregues a quem mais der e maior lance offerecer acima do valor estimativo de 180\$, os bens moveis e roupas do espolio da finada Maria Seraphina moradora que foi á rua da Alfandega n. 118, e cujos bens constam do respectivo auto de arrecadação em cartorio do escriptivo infra assignado e podem ser vistos em poder do Dr. curador de ausentes, que tem o seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3. O que se annuncia para conhecimento dos interessados e daquelles que os referidos bens pretenderem arrematar. Rio, 14 de novembro de 1898.— O escriptivo, *José Balduino de Albuquerque.*

3ª Pretoria

Praça

No dia 19 do corrente, ás 12 horas da manhã, á porta da sala das audiencias desta pretoria, á rua da Constituição n. 45, sobrado, hão de ser vendidos, em praça publica, de arrematação e serão entregues a quem mais der e maior lance offerecer acima do valor estimativo de 80\$ os bens do espolio da finada Olga Bernesteni, moradora que foi á rua do Espirito Santo n. 7, cujos bens constão dos respectivos autos de arrecadação existentes no cartorio do escriptivo infra assignado e podem ser vistos em poder do Dr. curador de ausentes, que tem seu escriptorio á rua do Nuncio n. 3. O que se annuncia para conhecimento dos interessados e daquelles que os referidos quizerem arrematar. Rio, 14 do novembro de 1898.— O escriptivo, *José Balduino de Albuquerque.*

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores da massa fallida de Johannes Josy & Comp. para se reunirem no dia 19 de novembro corrente, á 1 hora, na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 48; e affm de verificarem os creditos e, approvedos, assistirem á leitura do relatorio do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na fórma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscrive processam-se os autos de fallencia da firma Johannes Josy & Comp. e que por parte dos syndicos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Dizem os infra assignados, como syndicos na fallencia da firma Johannes Josy & Comp., que, tendo procedido á arrecadação dos bens á mesma pertencentes, com a assistencia do Sr. Dr. curador das massas e do fallido, pedem a V. Ex. se digne mandar juntar aos autos a referida arrecadação, que a esta acompanha, para os fins de direito. Sendo de justiça. E. D. Capital Federal, 9 de setembro de 1898.— *Queiroz Alberto & Comp. — Joaquim Ferreira da Costa & Comp.* (Estava uma estam-

pilha no valor de 300 réis, inutilizada).

Despacho: J. Rio, 10 de setembro de 1898.

— *Celso Guimarães.* Pelo que convocam-se os credores da massa fallida de Johannes Josy & Comp. a reunirem-se na sala das audiencias desta Camara Commercial no dia 19 de novembro corrente, á 1 hora, no edificio da rua da Constituição n. 47, affm de verificarem os creditos, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador fiscal das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se, syndicos definitivos e commissão fiscal, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será entregue ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa; entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, 3/4 da totalidade do passivo. Para constar mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal aos 8 de novembro de 1898. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escriptivo, o subscrevi.— *Celso Aprigio Guimarães.*

De praça

O Sr. Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der, no dia 25 do corrente mez, ao meio-dia, na rua da Constituição n. 57 H, sobrado, na execução que a Fazerda Nacional move a Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, de quem é inventariante Silvino Eralio Carneiro da Cunha, os predios de sobrado abertos em um só, sitos á rua da Urugayana ns. 106 e 108, freguezia do Sacramento do Districto Federal, medindo os dous de frente 9m, 5 e por 11m, 40 e de fundos cada um; os pavimentos terreos ou lojas estão abertos em estabelecimentos de cera, chá, rapé, etc., e os sobrados para os quaes se sobe por uma só escaða de madeira ordinaria collocada nos fundos, dividem-se em tres salas, duas salas e diversas outras dependencias, servindo umas de dormitorios dos empregados e outros de depositos de mercadorias. Ambas as casas tem na frente seis portas de portas de cantaria e no sobrado seis janellas e saccadas corridas, grades de ferro e portas de cantaria. A casa é baixa sobretudo o tecto das lojas; a parede da frente é de pedra e cal e as divisões de estuque; estes predios só tem de bom a frente, pois parece ter sido reformado; quanto aos fundos e o resto estão muito velhos. Tambem acham-se sujeitos a um contracto firmado em 14 de novembro de 1895, pelo prazo de seis annos, um mez e 16 dias, a terminar em 31 de dezembro de 1901, faltando para sua terminação tres annos, um mez e nove dias a razão de 3:600\$, annuaes sem mais despezas: e attendendo a que seus allugueis se acham pagos até 1898, avaliamos os predios em 40:000\$, Manoel José de Souza Guimarães e Francisco Carlos Barroso. E não havendo arrematante por esse preço voltará o immovel a praça com intervallo de oito dias e com o abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lance superior ou igual do valor determinado pelo dito abatimento de 10%; irá a 3ª praça com o mesmo intervallo e novo abatimento de 10%, nesse caso será arrematada pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida a acção de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do art. 19, capitulo 5º, do Regulamento que baixou com o decreto n. 9.885,

de 29 de fevereiro de 1888, e o art. n. 233 do decreto n. 819 de 11 de outubro de 1890. E quem nas mesmas quizer lançar deverá comparecer à praça deste Juizo que se ha de fazer no dia acima designado. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa diaria e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que deverá lançar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de novembro de 1893. E eu Heme-terio José Pereira Guimarães Junior, escri-ção, que subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha*

De avaliação

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, Juiz Federal do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que nos autos de execução que a Fazenda Nacional move ao espolio do finado Anisio Salathiel Carneiro da Cunha, para pagamento do que este deve, foi avaliado o predio da rua Uruguayana ns. 106 e 108, sobrado, abertos em um só, pela quantia de 40:000\$, cujo predio tem de ser vendido em praça deste juizo. E para que chegue a noticia a todos, e, em cumprimento da lei, mandei passar o presente, que será affixado pelo porteiro dos auditorios no lugar do costume, e outro de igual teor, publica-lo pela imprensa diaria desta Capital. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de novembro de 1893. E eu, Heme-terio José Pereira Guimarães Junior, escrição, que o subscrevi.— *Godofredo Xavier da Cunha.*

O Dr. João Baptista Pinto de Toledo, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Campinas, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, por parte de Luiz Antonio de Souza Queiroz me foi apresentada a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara. Diz Luiz Antonio de Souza Queiroz, residente em S. Paulo, por seu advogado adiante assignado, que: 1º, é o supplicante senhor e possuidor da fazenda Quilombo, sita na freguezia de Santa Cruz desta comarca, em virtude de doação feita pelo seu finado pae, o senador Francisco Antonio de Souza Queiroz, conforme o documento n. 1; 2º, a referida fazenda abrange a sesmaria concedida aos tenentes Ignacio Ferreira de Sá e João José da Silva, à margem do rio Atibaia, ribeirão das Anhuas, abaixo, contendo uma legua em quadra, sesmaria que foi demarcada no anno de 1778 com os rumos de meia partida de leste a oeste, de norte a sul, de oeste a leste e de sul a norte, melindo cada um delles 3.000 braças, conforme documento n. 2; 3º, em abril de 1793 começou a demarcação da sesmaria de Monte Alegre, entre os dous tenentes Ignacio Ferreira de Sá e João José da Silva e a do capitão Joaquim José Teixeira, concedida ao alferes João de Barros Peiros, cujo ultimo rumo, no nordeste, vem a cahir sobre o rumo do Quilombo ou dos mencionados tenentes seguido em toda sua extensão de 3.000 braças até o seu marco final na, proximo ao barranco do rio Atibaia; 4º o referido rumo esteve aberto entre o brejo grande e a estrada que vem desta cidade a Limeira, chamada a estrada dos fazendeiros, até uns 20 annos atraz, sempre respeitado por José Joaquim de Oliveira Fernandes, durante o tempo em que foi proprietario da fazenda Monte Alegre, e serviu de caminho aos moradores daquella região para sahirem na dita estrada; 5º esse rumo passou junto a uma cruz, que ainda alli existe e vinha sahir na estrada em frente a um vallo feito por Leandro José de Camargo ou pertencente a este, junto ao extremo de um outro vallo, feito por João Manoel de Oliveira Fernandes, acompanhando a mesma estrada, em terras da fazenda Monte Alegre; 6º em tempos em

que a fazenda Monte Alegre pertencia a José Joaquim de Oliveira Fernandes, de accordo com este o proprietario da fazenda Quilombo, então administrada pelo supplicante, fez limpar o rumo em questão, desde o brejo grande até a estrada; 7º José Joaquim de Oliveira Fernandes, fazendo uma roçada em suas terras, observou a linha divisoria estabelecida por esse rumo mostrando cuidado na occasião de queimar a, para que o fogo não communicasse a matta da fazenda Quilombo; 8º no anno de 1852 o pae do supplicante comprou a Carlos Augusto do Amaral e sua mulher parte da sesmaria de Monte Alegre por uma linha do brejo grande a barrinha no rio Atibaia, declarando-se no instrumento que o rumo do Quilombo atravessa aquelle brejo no lugar em que corria maior quantidade de agua; 9º as terras da fazenda Quilombo conservam-se, no correr do rumo, em matta virgem, a excepção de uma parte junta a estrada, lugar chamado Estiva, que foi abusivamente roçada no anno de 1834 por Francisco Carvalho de Barros; do dominio de José Joaquim de Oliveira Fernandes, passou a fazenda Monte Alegre a seu filho João Manoel de Oliveira Fernandes, e do deste ao de seu genro Francisco Carvalho de Barros, cuja mulher falleceu depois disso e é representada por seus filhos menores— Maria Julia de Barros, Francisco Carvalho de Barros Junior, Lucinio Carvalho de Barros e Paulo Carvalho de Barros, os dois primeiros puberes. Os ultimos proprietarios da fazenda Monte Alegre têm desrespeitado o rumo divisorio em questão, já tirando madeiras da terras pertencentes a fazenda Quilombo, já fazendo a roçada mencionada no item 9º, outros confiantes em seguida a estes também tem invadido terras pertencentes ao supplicante. Quer, portanto, o supplicante fazer aviventalo reivindicando as suas terras indevidamente occupadas com inlemnização dos damnos soffridos por uns e outros, nos termos do art. 67 paragraho unico do decreto n. 72), de 5 de setembro de 1890. Além da familia Barros, ora residente na comarca de Lençóis, são seus confiantes Leandro José de Camargo, João Pio de Camargo Bittencourt, Antonio Pires de Godoy, Loureço José Grangeiro, João de Paula Ferreira, Bartholomeu José do Nascimento, Silvestre Gabriel, Honorato José do Nascimento, fallecido e representado por sua viuva Perpetua do Nascimento e seus filhos Carlos do Nascimento, Alvaro do Nascimento, Candida, casada com Roberto, Sophia casada com João de Paula, Emygdio do Nascimento e José do Nascimento, os dous ultimos menores puberes. Occorre, porém, que: 1º, o menor pubere Francisco Carvalho de Barros Junior está em Portugal educando-se; 2º, que, sendo os terras adjacentes a uma parte do rumo, de baixa qualidade e possuidas por pretos que não sabem dar perfeitias informações a respeito, é possível que haja algum confiante ou interessado na demarcação desconhecido. Requer, pois, a V. Ex. se digno de: a) designar dia e hora para a justificação da ausencia; b) fazer expedir edital com o prazo de 90 dias para citação do referido ausente, dos interessados residentes fóra desta comarca e de queesquer outros, porventura dos onhecidos, e mandado para os residentes nesta comarca, contendo a citação afim de virem a primeira audiencia, depois de expirado aquelle prazo nomear e approvar arbitradores, peritos e respectivos supplices bem como ver-se-lhes assignar o prazo legal para fallarem ao feito, que deverão acompanhar em todos os seus termos até a final aviventação do referido rumo e restituição das terras indevidamente occupadas, com inlemnização dos damnos causados ao supplicante, como atraz já ficou dito, e consequente condemnação nas custas. P. a V. Ex. deferimento, observando-se na citação as formalidades precisas. E. R. Mercê. Campinas, 20 de setembro de 1893.— Antonio Carlos de Moraes Salles. Testemunhas: Manoel Michado de Souza, Francisco Barbosa de Barros, commenda-lor João Gomes Pinto.— Moraes Salles. (Estava devidamente sellada,

e inutilizada na firma da lei.) Nesta petição preferi o despacho seguinte: D. A. Como requer, e para a justificação da ausencia designo o dia 22 do corrente mez, ás 8 horas, em cartorio, feitas as precisas intimações. Campinas, 20 de setembro de 1893. — *Pinto de Toledo.* Tendo o supplicante feito a justificação da ausencia com o depoimento das testemunhas, me vieram os autos conclusos e nelles preferi a sentença seguinte: Vistos os autos. Hei por justificada a ausencia do menor pubere Francisco Carvalho de Barros Junior em o estrangeiro, e mando que se execute o edital requerido com o prazo de 90 dias. Publiqu-se o edital pela imprensa local e pelo *Diario Official* do Estado. Custas ex-causa. Campinas, 22 de setembro de 1893. — *João Baptista Pinto de Toledo.* Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo qual são citados Francisco Carvalho de Barros, por si e como representante dos seus filhos menores impuberes Lucinio e Paulo e os menores puberes D. Maria Julia de Barros, Francisco Carvalho de Barros Junior, este actualmente em Portugal, e os outros actualmente residentes na comarca de Lençóis, sendo estes dous ultimos acompanhados de seu pae o mesmo Barros, bem como são citados quaesquer dos interessados mencionados na petição supra transcripta, residente nesta comarca que por se ausentarem della não forem encontrados para receberem a citação; finalmente são citados quaesquer desconhecidos que tenham interesse na aviventação do referido rumo da fazenda Quilombo, para virem a primeira audiencia de orrido o prazo de 90 dias a contar da publicação deste edital, vir-se-lhes propor a acção de demarcação nos termos requerido, nomear e approvar arbitradores e acompanhar o feito em todos os seus termos, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar ás sextas-feiras, ao meio-dia, na sala da Intendencia Municipal. E para constar, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local e *Diario Official.* Dado e passado nesta cidade de Campinas aos 30 de setembro de 1893. Eu, Antonio Duarte Pimentel, escrição, que o subscrevi.— *João Baptista Pinto de Toledo.* (Devidamente sellado).

Nota

No Estado de S. Paulo são feriados no fóro os mezes de janeiro e fevereiro, de modo que a primeira audiencia será em março.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSOS OFFICIAIS DE CAMBIO E METAALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres	8 21/32	8 5/8
Sobre Paris	13101	13105
Sobre Hamburgo	13300	13365
Sobre Italia	—	13046
Sobre Portugal	—	3429
Sobre Nova-York	—	53731
Soberanos	283100	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes mindas, de 5 %/o.....	800\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %/o.....	888\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o, 1:005\$000	
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom	895\$000
Ditas idem de 1897, nom	932\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	160\$000

Bancos

Banco da Republica do Brasil.....	160\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro...	215\$500

Companhias	
Comp. de Melhoramentos no Brazil....	20\$500
200 ditas da mesma Comp. a 16 de dezembro com opção de 2\$500.....	22\$000
Dita Ferro Carril de S. Christovão....	165\$000
Vendas por alvará	
10 apolices geraes de 1.000\$ de 5 %/o..	83\$000
2 ditas idem de 500\$ idem	86\$000
1 dita idem de 200\$, idem	86\$000
Capital Federal, 16 de novembro de 1898. — O syndico, J. Claudio da Silva.	

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.681 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para moinho aperfeicoado para sal; invenção de Mello, Damasceno & Comp., moradores nesta Capital.

Consiste a minha invenção em um moinho destinado a reduzir o sal grosso a sal fino, da maneira a mais perfeita possivel, tornando desnecessaria a refinação.

Como se vê pelo desenho annexo, o aparelho compõe-se de duas partes, o traçador e o moinho.

A fig. 1 representa o conjunto do aparelho, visto de perfil.

A fig. 2 o mesmo, porém visto de frente.

A fig. 3 representa o moinho descoberto, cuja parte superior é representada em plano na fig. 4.

A fig. 5 representa em plano uma pedra do moinho, representada em corte de perfil na fig. 6.

Passo agora a descrever a construcção e o funcionamento do meu aparelho.

Figs. 1 e 2: O sal grosso collocado no deposito A, cahe pela moega no traçador B; o traçador tem por fim reduzir a pedras pequenas as pedras maiores de sal; a polia C dá movimento ao traçador, e qual pelos parafusos *b b* se comprime contra a chapa *a* da moega, conforme se queira apertar mais o espaço de passagem do sal. Pela calha D vae o sal do traçador para o moinho, cahindo dentro do pequeno cylindro E; uma haste e de ferro, presa á armação do traçador, tem sua outra extremidade dobrada em angulo recto e penetrando no cylindro E de maneira a raspar o sal que possa ficar adherido ás paredes internas do dito cylindro.

Figs. 3, 4, 5 e 6: O moinho compõe-se da armação de ferro F de fórma cylindrica, tendo por cima uma pedra G encaixada em um arco de ferro H fixo na armação F; um eixo vertical I, internamente á armação, passa por um furo no centro da pedra G e tem na sua extremidade superior uma peça J formando com o eixo um T; o eixo I tem movimento de rotação pela polia K que actúa ás engrenagens conicas *h h* (figs. 1 e 2).

Sobre a pedra G colloca-se uma outra pedra G' representada nas figs. 5 e 6, e esta pedra encaixando sobre a peça J recebe movimento de rotação, gyrando sobre a pedra G sobre a qual apoia-se.

Entre essas duas pedras é moído o sal. A pedra movel do moinho tem uma abertura concentrica, que recebe o cylindro E representado nas figs. 1 e 2.

O sal que cahe por esse cylindro E, como expliquei acima, espalha-se por entre as duas pedras, sendo completamente moído e reduzido ao mais fino possivel, pelas ranhuras *g* (fig. 4) cahe sobre a chapa da armação F, em um espaço comprehendido entre o arco H, fig. 3, e a tampa L, figs. 1 e 2, que cobre as pedras. Pela calha M cahe o sal moído dentro de um deposito qualquer.

Na fig. 2 vê-se o moinho sem a calha M, de fórma que pela abertura onde se adapta a calha, apparecem as duas pedras do moinho, assim como o arco H.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um aparelho destinado a reduzir sal grosso a sal fino, composto de duas partes, o traçador e o moinho;

2.º, o traçador composto do deposito de sal A, moega formada pela chapa *a*, cylindro traçador B que é comprimido contra a chapa *a* por meio dos parafusos *b b*, polia C, dando movimento ao cylindro traçador, calha D por onde corre o sal já reduzido a pedras pequenas para entrar no moinho; substancialmente como descrevi neste memorial e está representado no desenho annexo.

3.º o moinho composto-se da armação F tendo na sua parte superior uma pedra G, encaixada em um arco H, fixo na armação; um eixo I passa pelo centro da pedra G e tem na sua extremidade superior uma peça J, com a qual forma um T; sobre a peça J encaixa uma outra pedra G' que fica apoiada sobre a pedra G; com o movimento de rotação o atrito da pedra G' sobre a pedra G moe o sal que, pelas ranhuras *g* da pedra G, cahe no espaço comprehendido entre o arco H e a tampa L, e sahe pela calha M; o cylindro E adapta-se na abertura concentrica da pedra G'; para desprender o sal que possa adherir nas paredes deste cylindro, ha uma haste de ferro, cuja extremidade é dobrada em angulo recto; substancialmente como descrevi no presente memorial e está representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1898. — Como procurador, Adolpho Bailly.

N. 2.685 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para aperfeicoamentos no mecanismo de culatra de canhões automaticos e outros. Invenção de Vickers, Sons & Maxim, Limited, domiciliados em Londres (Inglaterra)

A invenção se refere principalmente a aperfeicoamentos nos canhões Maxim ou automaticos do typo em que o mecanismo de culatra é actuardo pela pressão dos gazes que se escapam da bocca da arma, quando se descarrega.

Os mesmos aperfeicoamentos comprehendem diversos pontos novos de construcção e varias combinações de partes do canhão, como se descreve a diante.

O canhão tem um cano fixo que se acha fixado na armação de modo usual ou de qualquer outro modo conveniente.

Em certos casos é dotado de uma camisa de agua; pôde-se, porém, dispensar esta, dando-se ao cano uma fórma quadrada ou approximaadamente quadrada em secção transversal e praticando-se em suas paredes metallas numerosos canes transversaes pelos quaes passa o ar ambiente para esfriar o cano.

O bloco de culatra ou fecho do canhão se compõe de duas partes, uma dianteira e uma trazeira

A parte dianteira ou bloco de culatra propriamente dito supporta um leva-cartucho (cartridge carrier) susceptivel de correr verticalmente, semelhante ao que se emprega usualmente nos canhões Maxim, e a parte trazeira se acha articulada nessa parte dianteira de modo a ser susceptivel de um ligeiro movimento vertical independentemente da mesma parte dianteira.

Quando a culatra se fecha, esse movimento vertical da parte trazeira lhe permite vir em frente de projecções fixas e operar portanto como uma escora para manter perfeitamente a culatra fechada no momento de fazer fogo.

O movimento dessa parte trazeira ou escora obtem-se por meio de uma projecção de fórma conveniente situada em uma peça corredia a que damos o nome de barra de acção (action bar), e que opera conjunctamente com projecções ou superficies inclinadas existentes na escora, como se explica a deante.

A barra de acção é actuarda por um embolo ligado á mesma por uma haste e trabalhando em um cylindro que communica com a bocca do cano da arma, de modo a poderem os gazes que se escapam do cano, depois da sahida

do projectil, penetrar no mesmo cylindro para actuar o embolo.

Uma mola espiral que circumda a haste de embolo serve para fazer voltar as partes á sua posição de fazer fogo, depois de cada movimento para traz do embolo.

Para actuar o leva-cartucho, empregamos uma alavanca erguedora articulada, que é supportada pela parte dianteira do fecho e se prende, em sua extremidade de frente, em um entalho praticado no mesmo leva-cartucho.

Essa alavanca é dotada de um pino lateral que é actuardo pelo cam usual da armação do canhão durante o movimento de vae e vem do fecho, e de um salto contra o qual bate uma espalda existente na barra de acção durante o fechamento da culatra, erguendo desse modo o leva-cartucho á sua posição mais elevada immediatamente antes da terminação do movimento de fechamento final da culatra sob a acção de sua escora.

Para fazer passar a correia de cartuchos pelo canhão usamos acima da caixa de alimentação uma alavanca dotada de um eixo vertical em redor do qual pôde oscillar em plano horizontal.

Acima dessa alavanca acha-se disposta uma barra susceptivel de correr longitudinalmente que recebe seu movimento do fecho, e é dotada de um encaixe inclinado ou de cam no qual se prende um botão existense na extremidade livre da mesma alavanca.

Desse modo quando a barra corre para diante e para traz um movimento de oscillação fica communicado á alavanca.

Para remediar o inconveniente que se experimentou até aqui pelo facto de serem as linguetas de alimentação susceptiveis de correr e se desprender da correia de cartuchos, dotamos a alavanca de alimentação mencionada de uma lingueta de mola susceptivel de effectuar um movimento limitado independente em relação á mesma alavanca, de modo tal que essa lingueta pôde se erguer verticalmente durante cada percurso exterior da alavanca de alimentação, não o podendo, porém, durante cada percurso interior da alavanca.

Dotamos mais o canhão de uma manivella á mão exterior, destinada a permittir começar o fogo ou manobrar o canhão á mão achando se essa manivella ligada á barra de acção de modo a ficar estacionaria quando se faz fogo.

Para se poder comprehender claramente a invenção e se pôr em pratica com facilidade, passamos agora a descrever a mais circumstanciadamente, referindo-nos aos desenhos annexos.

A fig. 1, é uma elevação de lado; a fig. 2, uma secção central longitudinal, e a fig. 3, um plano de um canhão automatico construido segundo o principio de nossa invenção.

A fig. 4, é um plano da parte trazeira da caixa do canhão, com a tampa superior removida.

A fig. 5 é uma vista de extremidade de traz do canhão achando-se removida a peça articulada, por cujo meio se fecha a extremidade trazeira da arma. A fig. 6 é uma secção vertical tomada pela linha 1. 1. da fig. 2, olhando-se para a frente. A fig. 7 é uma secção vertical tomada pela linha 2. 2. da fig. 2, olhando-se para traz.

A fig. 8 é uma secção horizontal, tomada aproximadamente pela linha 3. 3. da fig. 1, e representando somente as partes interiores necessarias para se ver claramente de que modo a manivella á mão exterior se acha emparelhada com a barra de acção, de maneira a fixar essa manivella estacionada durante o fogo. A fig. 9 é um plano da barra de acção separada, e a fig. 10 um plano da barra de gatilho, igualmente separada.

As figs. 11 e 12 são vistas em secção de detalhe da articulação da peça de extremidade de traz mencionada acima. A fig. 13 é uma elevação de lado; a fig. 14 uma secção longitudinal; a fig. 15 um plano; a fig. 16 uma vista inferior; a fig. 17 uma vista de extremidade de traz, e a fig. 18 uma vista de

extremidade de frente do fecho ou bloco de culatra separado e representado em escala maior.

A fig. 19 é uma elevação de lado e a fig. 20 um plano do percussor separado. A fig. 21 é um plano da cabeça do percussor separada. As figs. 22, 23 e 24 são respectivamente um plano, uma vista de borda e uma vista inferior da alavanca de alimentação de cartuchos e de sua lingueta de mola.

As figs. 25, 26 e 27 são secções transversaes tomadas pela linha 4. 4. da fig. 23, olhando-se para a direita, e que representam a alavanca de alimentação e sua lingueta de mola respectivamente na posição que occupam quando a alavanca de alimentação começa seu percurso exterior para pôr a lingueta em contacto com um cartucho da correia de alimentação, quando essa lingueta passa por cima do mesmo cartucho e quando a mesma lingueta tem passado por cima delle e a alavanca de alimentação começa a effectuar o seu percurso interior.

As figs. 28 e 29 são respectivamente uma secção central longitudinal e uma vista inferior da placa corredia, por cujo meio oscilla a alavanca de alimentação de cartuchos.

As figs. 30, 31 e 32 são secções longitudinaes, em fórma mais ou menos de diagramas, representando o fecho ou bloco de culatra e a barra de acção respectivamente na posição que occupam quando o bloco de culatra se acha completamente fechado e fixado, quando se solta, e quando se acham completamente removido.

A fig. 33 é uma secção transversal, e a fig. 34 uma secção horizontal de um cano de canhão, em cujas paredes se acham praticados canaes transversaes para passagem do ar, de modo a se poder conservar o cano esfriado sem o emprego de uma camisa de agua.

As figs. 35 e 36 são vistas semelhantes de uma modificação na disposição dos mesmos canaes de ar.

A fig. 37 é uma secção central longitudinal de uma ligeira modificação do canhão representado na fig. 2.

As mesmas letras de referencia indicam partes semelhantes em todas as figuras.

A A, são as placas lateraes da armação ou caixa que contém o mecanismo de culatra. A' é a tampa superior articulada e A" a peça de extremidade de traz articulada. B é o cano. C é o fecho ou bloco de culatra. D é a barra de acção e E é camisa da agua.

Referindo-nos mais particularmente ás figs. 1 a 32: c' (figs. 13 a 18) são duas partes do fecho ou bloco de culatra, reunidas por meio de um pino de articulação c².

A parte dianteira ou bloco de culatra propriamente ditoc é dotado do leva-cartucho c³, susceptível de correr verticalmente e que effectua as diversas funcções necessarias para transportar o cartucho da correia de alimentação até o cano e extrahir e expellir deste o cartucho servido, como o leva-cartucho ordinario de um canhão Maxim. A mesma parte c tem projecções lateraes c⁴, que se prendem em encaixes horizontaes a existentes nas placas lateraes A e guiam o fecho em seus movimentos de vae e vem, como se comprehende facilmente.

A parte c é tambem dotada de azas pendentes c⁵, pelas quaes passa um pino c⁶ que supporta o gatilho de segurança c⁷, o gatilho de fazer fogo c⁸ e alavanca erguedora c⁹. Esta ultima alavanca se acha situada entre as outras duas alavancas e é dotada de ma ponta recurvada c¹⁰, que se prende em um entalhe vertical c¹¹, situado no leva-cartucho, e de um salto c¹², actuado pela barra de acção do modo que se descreve adiante. As partes c' do fecho são ócus para poderem receber o percussor e sua mola c¹³.

O percussor se compõe de um corpo c¹⁴ e uma cabeça c¹⁵ (figs. 19, 20 e 21) tendo uma peça cyli dri ca c¹⁶ em fórma de T, adaptada para se prender em uma cavidade correspondente da cabeça c¹⁵, reunindo assim

estas partes, pelo facto de correr a peça c¹⁶ longitudinalmente na cavidade mencionada do corpo c¹⁴.

Na parte dianteira ou borda inferior da mesma cavidade existe uma espalda c¹⁷, que supporta a cabeça c¹⁵ em uma posição aproximadamente horizontal em frente de um furo conico c¹⁸ existente no leva-cartucho, quando este ultimo se acha completamente erguido (fig. 14.)

A borda superior c¹⁹ da mesma cavidade não tem espalda e permite por conseguinte a cabeça do percussor revolver ligeiramente para cima em redor da peça c¹⁶, de modo que no caso de penetrar a cabeça no furo conico c¹⁸ fóra de alinhamento com o detonador do cartucho, ella ha de se ajustar facilmente por si mesma na posição conveniente pela acção guiladora da parede conica do furo.

Esse modo de ligar as partes do percussor permite tambem separar facilmente a cabeça c¹⁵, no caso de se quebrar, e substituil-a por outra cabeça nova.

O corpo c¹⁴ do percussor é dotado de um entalho longitudinal c²⁰ pelo qual passa o pino c² que reúne as partes e mantem o percussor em posição sem contrariar seus movimentos de armar e fazer fogo.

A parte inferior do corpo c¹⁴ tem uma espalda c²¹, que se projecta em uma abertura praticada no lado inferior do fecho. Prendem-se nessa espalda as pontas do gatilho de segurança c⁷ e do gatilho de fazer fogo c⁸, sob a acção de suas molas, quando o percussor se acha completamente armado.

As extremidades oppostas ou caudas dos gatilhos mencionados c⁷, c⁸, respectivamente, são actuadas pela barra de acção e pela barra do gatilho, como se explica adiante.

A parte trazeira ou escora c¹ do fecho é dotada de projecções lateraes c²², adaptadas para se prenderem em saliências a' situadas nas placas lateraes A quando essa escora se acha erguida na posição representada nas figs. 2 e 30. Obtem-se desse modo um supporte muito rigido para a parte dianteira c do fecho no momento de se fazer fogo, supporte que resiste perfeitamente á acção do recuo que tende a impellir o fecho para traz. a' é uma peça transversal que se estende entre as saliências a', de que forma preferivelmente parte e que serve de parada para limitar a extensão do movimento vertical que póe executar a escora c' do fecho, sendo a mesma escora dotada de uma projecção c²³, que vem bater nessa parada.

As faces activas das saliências a' e as projecções ou azas lateraes c²² são inclinadas ou enviezadas de modo a correrem uma sobre outra quando a escora c' gyra em redor de sua articulação c² para as por em contacto ou as afastar.

Si for preferido, póde-se dar áquellas faces activas uma fórma curvada, sendo então a face das projecções um arco de circulo descrito de um ponto situado um pouco abaixo do pino dessa articulação.

Quando a escora c' toma sua posição inferior (fig. 31), as azas c²² acima mencionadas veem em posição de correr debaixo das saliências a' existentes no interior da peça de extremidade óca articulada A"; e no movimento para traz do fecho essas saliências actuam com guias para escora, impedindo que se erga durante o movimento de volta ou para deante do fecho, como se explica acima.

O lado inferior da mesma escora é dotado de duas projecções c²⁴, que são actuadas por uma projecção d situada na barra de acção D, quando esta ultima effectua seu movimento de vae e vem.

A projecção c²⁴ tem uma superficie inclinada c²⁵, contra o qual bate uma ponta d' da projecção d (figs. 30 a 32) quando a barra de acção corre para traz, operando assim primeiro para abaixar a escora c' e soltal-a das saliências a' (fig. 31) e em segundo lugar, para tirar o fecho do cano assim de abrir a culatra (fig. 32).

A parte superior da mesma projecção d é de forma tal que, achando-se a escora abai-

xada, occupa o espaço ou cavidade existente entre as duas projecções c²⁴, c²⁵ (fig. 31).

No movimento de volta da barra de acção, a borda d' da mesma projecção assenta contra a parte trazeira inclinada c²⁷ da projecção c²⁴, e como a escora a' não póde nesse instante se erguer, por se achar retida pelas projecções a', o fecho fica impellido para deante com a barra de acção até que as azas da escora abandonem as projecções a' e o lado inferior das saliências a'.

A pressão exercida pela borda d' da projecção na mesma parte trazeira inclinada de c²⁷, quando a barra de acção termina o seu movimento para deante, ergue então a escora e põe de novo as faces activas das azas em contacto com as faces activas das saliências a'.

E' sómente, porém, ao correr a superficie superior d' da projecção d no lado inferior da projecção c²⁴, quando a barra de acção D completa seu movimento para deante, que o movimento vertical final da escora e o fechamento completo da culatra se effectuam, achando-se para esse fim a mesma superficie d' ligeiramente inclinada relativamente á linha horizontal.

O objecto desse movimento é permitir ao leva-cartucho c³ alcançar a sua posição mais elevada immediatamente antes de se completar aquelle movimento de fechamento final do fecho, de modo a não se achar nesse momento o leva-cartucho bastante comprimido contra a extremidade da culatra do cano para não poder chegar completamente á sua posição elevada.

A mesma superficie d', pelo facto de comprimir firmemente o lado inferior da projecção c²⁴, mantem egualmente rigidamente a escora em sua posição elevada, de modo a não haver possibilidade de uma segurança da mesma escora seja diminuida pela vibração da arma em acção.

A projecção d' é dotada de uma ponta d' que acha em frente de uma espalda c²⁸ existente no lado inferior do corpo do percussor; durante a primeira parte do movimento de recuo da barra de acção (isto é, antes de a ponta d' alcançar a parte inclinada c²⁶ da projecção c²⁴), essa ponta impelle para traz o percussor, vencendo a resistencia de sua mola, até se prenderem os gatilhos c⁷, c⁸ na espalda 21, para armarem o percussor.

Os movimentos verticaes do leva-cartucho são regulados por um pino c²⁹, existente na alavanca erguedora c⁹ e que opera conjunctamente com o cam ordinario a', de que é dotada uma das placas A, disposição que se comprehende facilmente.

A elevação do mesmo leva-cartucho se effectua, porém, por meio de uma espalda d³ existente na barra de acção (fig. 9), e que bate no salto c¹² quando essa barra effectua seu movimento para traz e immediatamente antes de terminar a escora seu movimento para cima sob a acção da superficie inclinada d' da projecção c²⁴, como se explicou acima.

A barra de acção é igualmente dotada de outra espalda d³, que actua sobre a cauda do gatilho de segurança c⁷ e desprende sua ponta do percussor, quando a mesma barra de acção completa o seu movimento para diante.

Essa barra de acção tem um entalho ou abertura alongada d', pela qual os envolveros dos cartuchos servidos cahem depois de extrahidos e expellidos da arma. Afin de impellir toda a possibilidade de virem aquelles involucros em frente da barra de acção e impedirem assim o funcionamento conveniente do canhão, a barra de acção é dotada em sua extremidade dianteira de um bloco d³, tendo uma superficie inclinada para baixo d', que faz frente ao entalho d'.

Esse bloco é de dimensões convenientes em secção transversal para occupar o espaço no qual trabalha, immediatamente debaixo do cano, de modo que, ao recuar a barra de acção, a superficie inclinada do bloco d³ ha de bater em um cartucho servido e fazelo

cahir fóra do canhão, no caso de já não se ter escapado pelo encaixe d^7 a^5 são encaixes praticados nas placas lateraes A e nos quaes corre a barra de acção, sendo guiala pelos mesmos nos seus movimentos de vae e vem.

A cauda do gatilho de fazer fogo c^1 se prolonga pelo entalho d^7 da barra de acção, de modo a se achar em proximidade de uma protuberancia f existente na barra de gatilho F , quando a culatra está fechada.

Essa barra de gatilho é adaptada para correr em encaixes a^8 a^9 , praticados nas placas lateraes A, quando se puxa o gatilho f^1 , voltando a placa á sua posição primitiva, quando se solta o gatilho.

Ao puxar-se o gatilho, a protuberancia mencionada f colloca-se debaixo da cauda do gatilho de fazer fogo, que levanta e faz cahir, soltando assim o percussor e fazendo disparar a arma.

É evidente que o canhão continúa a fazer fogo automaticamente enquanto o gatilho se mantém nessa posição.

Afim de impedir o puxar do gatilho quando a peça de extremidade articulada A^2 se abaixa para descobrir a extremidade de culatra da caixa do canhão, a barra do gatilho é dotada de uma cavidade f^2 , em que se prende uma parte de fórmã correspondente ou peça de cam a^7 , existente na peça de extremidade articulada A^2 perto de sua articulação A^3 , quando a mesma peça de extremidade se volta para baixo, como representa a fig. 12.

A placa do gatilho fica então fixada e o canhão não pôde fazer fogo até se remover a peça de cam a^7 da cavidade f^2 , na occasião de fechar a peça de extremidade A^2 , como se vê na fig. 11.

Para se communicarem á barra de acção D os movimentos necessarios á manobra do mecanismo de culatra, acha-se ella ligada por uma haste D^1 a um embolo D^2 , que se acha disposto no interior do cylindro de gazes D^3 (figs. 2 e 7). Este cylindro fica situado debaixo do cano e communica perto de sua extremidade dianteira, por uma abertura D^4 , com uma camara D^5 , que circunda a bocca do cano do canhão. A parte dianteira dessa camara se fecha por meio de uma rolha de parafuso D^6 , dotada de um furo longitudinal para a passagem do projectil, servindo essa rolha para reduzir o orificio de sahida dos gazes da descarga, que penetram na mesma camara, de modo á forçal-os á entrar no cylindro D^3 e actuar o embolo D^2 . Os gazes impellem por conseguinte o embolo para traz, contra a resistencia da mola D^7 que circunda a haste D^1 , actuando portanto o fecho e deslocando igualmente a barra de acção para traz; e a reacção da mola D^7 faz voltar o embolo e a barra de acção á sua posição primitiva depois de cada movimento. A mola D^7 acha-se completamente encerrada em uma caixa D^8 , que se estende do cylindro D^3 até uma luva fixa D^9 situada na armação do canhão e na qual corre a haste D^1 durante os seus movimentos de vae e vem, sendo aquella caixa dotada de aberturas lateraes D^{10} D^{11} . A abertura D^{10} permite o escapamento dos gazes contidos no cylindro depois de descer o embolo sufficientemente para descobri-la e a abertura D^{11} permite a entrada de ar atmosferico no cylindro quando o embolo volta á sua posição normal, impedindo assim a retardação do movimento para diante do embolo, que, a não ser esta disposição se daria em consequencia da formação de um vacuo parcial por detraz delle.

G (figs. 22 a 24) é a alavanca horizontal que fórmã parte do mecanismo de alimentação dos cartuchos. Essa alavanca é dotada de um pino de articulação vertical g , que se aloja frouxamente em um orificio praticado para receber o mesmo na armação do canhão, em um ponto situado adiante da caixa de alimentação J. Perto da extremidade opposta da mesma alavanca de alimentação e em seu lado superior existe um botão g^1 , que se prende em um encaixe inclinado ou de cam h ,

situado no lado inferior da placa corredia H (figs. 28 e 29), que se acha sobreposta a essa alavanca, como si vê melhor na fig. 2.

A placa H é dotada de um braço pendente h^1 , que se prende em um alviado ou cavidade c^{30} existente na parte dianteira c do fecho. Este, ao mover-se para traz e para diante, communica um movimento longitudinal á mesma placa, que corre em encaixes a^8 a^9 , praticados nas placas lateraes A. Pela acção do encaixe inclinado h sobre o botão g^1 , a alavanca de alimentação oscilla e communica um movimento intermittente á correia de cartuchos, por meio da lingueta G^1 .

Tem-se encontrado até hoje uma difficuldade consistindo no facto de acontecer que a lingueta de alimentação corra e se desprenda dos cartuchos ou projecções da correia durante o movimento da mesma lingueta. Para remediar a este inconveniente, construímos essa lingueta em fórmã de tira fina, de modo a ser elastica e articulamos a mesma em uma extremidade da alavanca de alimentação por meio de um pino de parafuso g^2 .

Sua extremidade opposta é recurvada e se termina por uma ponta envezada ou lingueta propriamente dita g^3 , tendo uma projecção ou cabeça g^4 , adaptada para se alojar em um entalho g^5 , praticado na extremidade livre da alavanca de alimentação.

Este lingueta é igualmente dotada de uma extensão lateral g^6 , que se projecta por uma abertura lateral g^7 , existente na parede lateral de frente do entalho g^5 .

Quando a alavanca de alimentação effectua um percurso exterior, isto é, um percurso na direcção da flecha da fig. 4, a ponta g^3 (devido á flexibilidade da tira de aço de que se compõe a lingueta G^1 e á fórmã envezada da mesma ponta) se eleva acima do cartucho ou projecção existente na correia de alimentação, como se vê na fig. 26, e leva a projecção g^4 no entalho g^5 , de modo a se moverem exteriormente ambas, e alavanca de alimentação e a lingueta.

Quando a ponta g^3 alcança o lado opposto do cartucho, a flexibilidade da tira de aço força a ponta a descer atraz do cartucho (fig. 27) e, no percurso interior ou de volta da alavanca de alimentação, esta ultima se move até pouca distancia sem a lingueta, que se acha em contacto com o cartucho, do modo descripto acima.

A projecção ou cabeça g^4 da lingueta penetra, portanto, na abertura lateral g^7 , até ser parada pela espalda g^8 da mesma abertura (fig. 27).

A alavanca de alimentação e a lingueta se movem então juntamente, não podendo nessa occasião erguer-se a lingueta, pelo facto de se achar sua cabeça g^4 debaixo da parte g^8 do entalho g^5 .

No proximo percurso exterior da alavanca de alimentação, a cabeça g^4 se escapa facilmente da abertura lateral g^7 , em consequencia do movimento lateral da lingueta em redor de sua articulação g^2 , quando a porta g^3 encontra o cartucho ou projecção proxima seguinte da correia.

O movimento da lingueta nessa direcção é limitado pela parede interior g^{10} do entalho g^5 (fig. 26).

A projecção lateral mencionada g^6 é sufficientemente comprida para permitir que o artilheiro possa, á sua vontade, deslocar a alavanca de alimentação. g^{11} é uma projecção lateral situada na alavanca de alimentação e que serve para guiar os flanges dos cartuchos em posição conveniente para se prenderem no leva-cartucho á proporção que a correia avança de modo intermittente pela caixa de alimentação.

A placa II tem uma depressão h^2 , para permitir que o leva-cartucho alcance a sua posição o mais elevada sem bater na mesma placa.

I é a manivella por cujo meio o mecanismo se pôde operar á mão (figs. 1 e 3).

É susceptível de oscillar em um botão a^9 , que se projecta da placa lateral A e é ligada por uma barra i a um pino i^1 , susceptível de

oscillar em um entalho comprido a^{10} , praticado na mesma placa A.

A extremidade interior desse pino se acha em frente de uma espalda d^{10} (fig. 9), existente na parte d^2 da barra de acção D, mas que não fica em conexão com ella.

Quando a manivella se manobra na direcção da flecha da fig. 1, aquelle pino assenta contra a espalda d^{10} e faz recuar a barra da acção, vencendo a resistencia da mola D^7 , e abrindo por conseguinte o mecanismo do culatra.

Quando, porém, o canhão está trabalhando automaticamente, a barra de acção se move para traz sem deslocar o pino, por causa de sua conexão frouxa com este.

Segue-se que a manivella I fica estacionaria quando a peça faz fogo.

Quando se deseja remover o bloco de culatra, faz-se gyrrar a peça de extremidade articulada A^2 em redor de sua articulação, de modo a descobrir a extremidade trazeira da caixa do canhão.

Da-se então volta á manivella I na direcção da flecha da fig. 1 quanto fórmã possível ficando assim o bloco de culatra quasi completamente removido da extremidade trazeira do canhão. Basta depois dar um ligeiro movimento para cima ao bloco de culatra, por meio da mão, para que se possa tirar completamente e com facilidade do canhão.

Para permitir esse movimento para cima do bloco de culatra, a barra de acção se acha cortada ou dotada de um encaixe em d^{11} (fig. 9), occupando este encaixe ao mesmo tempo uma posição situada além da armação do canhão, em consequencia de a barra de acção se achar completamente retirada pelo effeito da manivella mencionada.

Nos casos em que não se emprega uma camisa d'agua, preferimos construir o cano da arma de fórmã rectangular em secção transversal, como se acha representado nas figs. 33 a 35, e praticar nelle grande numero de canaes transversaes b b , pelos quaes podem circular correntes de ar, destinadas a esfriar o cano.

Este cano se pôde tambem dotar de encaixes exteriores b^1 b^1 , nas partes situadas entre os canaes ou orificios mencionados, de modo a ficar augmentada a superficie exterior exposta á atmosfera. Canaes transversaes addicionaes b^2 b^2 , de menor diametro que os canaes b b pólem igualmente se praticar no metal entre os canaes b , como representam as figs. 35 e 36.

Na construcção modificada do canhão automatico representada na fig. 37, o bloco de culatra e sua escora são reunidos por meio do mesmo pino que supporta os gatilhos e a alavanca erguedora. Neste caso podemos usar um percussor formado de uma só peça. Preferimos contudo construir o bloco ou fecho e sua escora do modo que indicamos referindo-nos ao canhão descripto acima, isto é dispendo o pino de articulação c^2 transversalmente em relação ao eixo longitudinal descripto.

Nos outros pontos de construcção o canhão representado na mesma figura é semelhante ao que se descreveu, sendo, portanto, desnecessario acrescentar qualquer explicação.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um fecho ou bloco de culatra dotado de uma parte trazeira ou escora articulada no mesmo e adaptada para, no momento de se fazer fogo, se prender em reforços fixos: como substancialmente descripto e para o fim especificado.

2.º A combinação com o fecho ou bloco de culatra acima mencionado, de uma barra de de acção susceptível de um movimento de vai e vem e dotada de uma saliencia ou projecção, que opera sobre projecções inclinadas existentes na parte articulada ou escora do fecho: como substancialmente descripto e para o fim especificado.

3.º A combinação com o fecho ou bloco de culatra acima mencionado e a barra de acção, de uma alavanca erguedora para elevar o

leva cartucho até sua extensão completa imediatamente antes da terminação do movimento para cima da escora: como substancialmente descripto.

4.º A construção da barra de acção, substancialmente como descrevemos referindo-nos á fig. 9, e para o fim especificado.

5.º A combinação com o fecho ou bloco de culatra acima mencionado, de um percussor construído essencialmente como descrevemos acima, referindo-nos á figs. 19, 20 e 21, e para os fins especificados.

6.º Um fecho ou bloco de culatra susceptível de um movimento de vai e vem, construído e operando substancialmente como descrevemos acima, referindo-nos ás figs. 13 e 18, e para os fins especificados.

7.º, a construção da peça de extensão traqueira articulada do canhão com reforços ou saliências lateraes para guiarem o bloco de culatra em seus movimentos de vai e vem, e a combinação com a mesma peça de extensão, de um mecanismo por cujo meio o gatilho póe-se fixar simultaneamente com a abertura da peça de extensão articulada, como substancialmente descripto acima;

8.º, uma correia de alimentação de cartuchos e uma placa de cam corradia em conexão com a mesma e com o bloco de culatra, substancialmente como descrevemos, referindo-nos ás figs. 2, 28 e 29, e para o fim especificado;

9.º, a combinação com uma alavanca de alimentação oscillante da correia de cartuchos de uma lingueta de mola, adaptada para se manter em contacto firme com a correia de cartuchos durante o percurso de alimentação da mesma alavanca e se soltar durante o percurso de volta da alavanca, como substancialmente descripto e para o fim especificado;

10, uma alavanca de alimentação da correia de cartuchos e uma lingueta de mola, construídas e operando substancialmente como descrevemos, referindo-nos ás figs. 22 a 27 e para o fim especificado;

11, a combinação com a barra de acção, de um pino frouxo em conexão com uma manivella exterior e adaptado para correr em um entalho da caixa do canhão quando a mesma manivella se manobra á mão; permanecendo, porém, estacionario quando o canhão trabalha automaticamente, com substancialmente descripto;

12, a combinação de um cylindro de gizes communicando com uma camara situada na boca do cano da arma, um embolo achando-se em conexão com a barra de acção por uma haste circumdada por uma mola, e uma caixa exterior para a mola, substancialmente como descrevemos, referindo-nos ás figs. 2 e 7, e para os fins especificados;

13, um cano de canhão dotado de canaes transversaes de passagem de ar praticados em suas paredes, como substancialmente descripto e para o fim especificado;

14, um canhão automatico tendo suas partes construídas, dispostas e operando substancialmente como descrevemos acima, referindo-se ás construcções representadas nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1898. — Como procuradores, Jules Géraul & Leclerc.

N. 2.686 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para uma armação de cortinado para cama, invenção de Robert Cooper Dickson, residente na cidade de Minas, capitão do Estado de Minas Geraes

A invenção tem por objecto uma armação para cortinado para cama combinado de modo a fornecer um meio rapido, pratico, elegante e barato de alapação a qualquer cama.

O desenho annexo demonstra o modo pelo qual ponho em pratica a minha invenção.

A fig. n. 1 representa a cama a ser provida do cortinado.

A letra A representa um mastro que póe ser de madeira ou de qualquer outro material, tendo na extremidade superior uma peça B

transversal na qual apoiará a cortina destinada a abrigar toda a cama.

A letra D representa uma peça em forma de cruzeta, que presa ao mastro A por uma dobradiça E e tomará a posição angular quando está armada o cortinado sobre a cama.

A letra F representa um cordão que, atado no meio da letra D e passado por uma argola na letra B, servirá para suspender o cortinado todas as vezes que se queira abrigar a cama.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um mastro preso na cama por dois parafusos, tendo na extremidade superior uma peça transversal na qual apoiará o cortinado;

2º, uma peça em forma de cruzeta que presa ao mastro por uma dobradiça tomará a posição angular quando fechada a cortina da cama.

N. 2.687 — Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um processo de preparação de espirito proprio para illuminação.» Invenção de Heinrich Hempel, morador em Berlim, (Alemanha.)

Deitam-se em um alambique 5 kilogrammas pouco mais ou menos de naphthalina bruta com pouco mais ou menos 50 kilogrammas de oleo de pinho ou oleo de terebeathina e 50 a 100 kilogrammas de agua. O alambique se póe aquecer, quer directamente por uma fornalha, quer por vapor por meio de uma serpentina ou injeccão directa de vapor, e o producto da distillação se faz passar em um aparelho de esfriamento, de onde vae para uma cuba.

Esse producto de distillação se compõe de agua, na qual sobrenada uma mistura de ol e de naphthalina. Deixa-se escoar a agua e adiciona-se ao residuo restante a quantidade de 50 kilogrammas de benzol, pouco mais ou menos, depois de que, deitam-se nessa mistura de naphthalina, oleo de pinho e benzol, do peso approximado de 105 kilogrammas, 300 kilogrammas, pouco mais ou menos; polendo essa massa, de espirito bruto, de 81 a 83 %, de abdição se fazer a frio.

O emprego de agua na mistura torna a distillação mais rapida e mais segura: a naphthalina se vaporiza mais facilmente e o aparelho de esfriamento não se póe obstruir por crystas de dessa ultima substancia. Pela distillação com agua obtem-se, além disso, uma lavagem e limpeza completas da naphthalina e do oleo do pinho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para preparação de espirito para illuminação, consistindo em distillar juntamente naphthalina bruta com oleo de pinho e agua, escoando-se esta ultima antes ou depois da adição de benzol e adicionando-se depois espirito á mistura resultante: substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893. — Como procura lopes, Jules Géraul & Leclerc.

N. 2.683 — Relatorio de um novo systema de colher e seccar hervo-matte. Invenção de Francisco de Camargo Pinto.

Descripção — Põda-se os galhos de matte sufficientemente longos, para serem facilmente manjados, de 0,6 a 1 metro, mais ou menos, e depois submettem-se ao sapramento.

Os aparelhos destinados a esse fim são dous: a calor de fogo e a calor de agua quente. O sapecador a calor de fogo consta de um cylindro de metal a, figs. 1 e 2, desenho n. 1, aberto em uma das suas extremidades ou em ambas e montado sobre paredes de tijolos f, que a circulam; havendo na extremidade aberta uma especie de gaveta b, com tampa b', que se move sobre trilhos c, o qual entra e sobe a vontade; e na parte inferior do cylindro uma fornalha d, e

sobre as paredes ou ao todo destas, eleva-se uma chaminé e, para dar sahida á fumaça.

Uma vez bem aquecido o cylindro, collocam-se os galhos de matte dentro da gaveta e introduz-se esta no cylindro; os galhos são sapecados quasi que instantaneamente; retira-se então a gaveta com os galhos, e repete-se a operação successivamente.

O sapecador a calor de agua quente: consta de um caldeirão a, figs. 1 e 2, desenho n. 2, montado sobre paredes de tijolos, havendo na parte inferior uma fornalha b, com uma chaminé c. Cheio de agua o caldeirão e depois de estar bem quente, toma-se os galhos e mergulha-se na agua e retira-se logo, completamente sapecados; coloca-se-os em girãos para enxugal-os; e repete-se a operação.

Sapecados os galhos do matte, por um ou outro modo, submettem-se-os ao seccamento.

O aparelho para esse fim póe ser construído de tijolos e de madeira, e mesmo de chapas de ferro e madeira, e póe ser curvo ou angular.

Seja um sapecador angular construído de tijolos fig. 1 e 2, desenho n. 3, com paredes lateraes, coberto na parte superior com uma tampa u, de madeira, tendo portas b; para dar entrada e sahida, e diversas aberturas, na parte superior g, para dar sahida ao vapor formado enquanto houver humidade.

O interior do seccador é guarnecido com prateleiras de gradil i, para serem collocados os galhos de matte, em tamanhos convenientes e de modo a serem facilmente atravessados pelo calor.

Na parte inferior do seccador ha um diaphragma de tela metallica c, abaixo desta uma chapa metallica d, para isolar o interior do seccador, das chamas do fogo e ao mesmo tempo para receber e irradiar o calor para dentro delle; abaixo desta chapa está a fornalha e, onde se acende o fogo; havendo do lado opposto á fornalha, uma chaminé f; e polendo esta chaminé elevar-se no meio, havendo então fornaldas em ambos os lados.

As chapas metallicas isoladoras tambem podem ser collocadas verticalmente, nos pontos z e z', fig. 2.

Uma vez collocado o matte nas competentes prateleiras, fecha-se o seccador e accende-se o fogo; feito isto dentro em poucas horas estará o matte secco em estado de ser moído. Nada tem a fazer sinão retiralo e collocar nova porção, e assim successivamente.

As prateleiras i, poterão ser collocadas fixamente dentro do seccador, conforme mostra o desenho n. 3, ou portateis — construídos sobre rollisios — conforme o desenho n. 4, fig. 2; podendo então serem cheios fora e depois introduzidos no seccador, retirando-se depois de secco o matte, repetindo-se a operação successivamente.

O supplicante com esta invenção tem por fim melhorar a extracção do matte isentando-o da fumaça tanto no processo preparatorio — o soffocar — como n.º final — o seccar — em substituição aos processos do primitivo «carijó» com todos seus defeitos.

O supplicante tendo escripto o seu systema aperfeiçoado de colher e seccar o matte o qual denomina «Camargo», bem como os aparelhos empregados para effectual-o; reivindica, como pontos característicos de sua invenção:

1º dous novos meios de soffocar ou murchar matte: um submettendo-o a um gráo de calor muito elevado dentro de aparelhos apropriados; e outro — mergulhando o matte na agua quente, dentro de vasos adequados a esse fim.

2º um novo meio de seccar o matte usando de estufas apropriadas e applicadas a mesma industria.

3º os aparelhos que emprega para effectual-o.

Tudo substancialmente conforme foi descripto e mostram os desenhos juntos.

Curitiba, 16 de setembro de 1893. — Francisco de Camargo Pinto.